

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial Nº. 04/2018

Empresas Participantes:

TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M3, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS”.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 784/2018.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 784/2018	002
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 19/2018	003
04. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	009
05. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 19/2018	010
06. OFÍCIO/SEMMA Nº 0055/2018.....	011
07. TERMO DE REFERÊNCIA.....	025
08. RESOLUÇÃO Nº.035/2017– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	027
09. MEMORANDO 019/2018 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	029
10. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	030
11. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	120
12. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018.....	121
13. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.....	122
14. CREDENCIAMENTO.....	123
15. ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO.....	168
16. ENVELOPE 01 – PROPOSTA	170
17. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	171
18. REALINHAMENTO DA PROPOSTA.....	175
19. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.....	178
20. PARECER DA COMISSÃO.....	179
21. MEMORANDO 027/2018 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	180
22. PARECER JURIDICO	181
23. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA	182



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....	183
25. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018.....	184
26. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO.....	185
27. MEMORANDO 030/2018 ENCAMINHADO P/ COMPRAS.....	192
28. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018.....	205





GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Proc. Licitatório - CONER

Página: 001

Comissão Perm. Licitação

Página 1 de 1

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 784/2018 - PROC. N.º 763/2018.

Carilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO

DATA: 16/02/2018

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

DEPARTAMENTO: DEPART. ENGENHARIA

DIRETORIA: DIRETORIA TECNICA

NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS

NÚCLEO CONS.: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

VEÍCULO:

PLACA:

REQUERENTE: LEANDRO XAVIER GODOI

OBSERVAÇÕES: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE 05 CAMINHÕES RODO CAÇAMBA DE 25M³ POR DIARIAS, COM MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E TODOS OS INTENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA REMOÇÃO DE RESIDUOS DOS ECO-PONTOS DA CIDADE DE RONDONOPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

ITENS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
0919	CAMINHÃO RODO CACAMBA DE 25M³ P/ RETIRADA DE RESIDUOS	DIA	1

RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.


 LEANDRO XAVIER GODOI



AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 784/2018 - PROC. N.º 763/2018.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO
NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO
DEPARTAMENTO: DEPART. ENGENHARIA
DIRETORIA: DIRETORIA TECNICA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS

DATA: 16/02/2018

Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

VEÍCULO: **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

REQUERENTE: LEANDRO XAVIER GODOI

OBSERVAÇÕES: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE 05 CAMINHÕES RODO CAÇAMBA DE 25M³ POR DIARIAS, COM MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E TODOS OS INTENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN, DE RESPONSABILIDADE DA

ITENS		UNID.	QTDE
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
23919	CAMINHÃO RODO CACAMBA DE 25M³ P/ RETIRADA DE RESIDUOS	DIA	1

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 784 DO ANO DE 2018 E PROCESSO NÚMERO 763

RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.


 LEANDRO XAVIER GODOI
 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Proc. Licitatório - CODER
Página: 003
Comissão Perm. Licitação
Página 1 de 1

Prizilene Valentim Silva
Departamento de Licitação

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 19/2018.

NOME/ R. SOCIAL: W.R Transporte Rodoviário Eireli EPP
FANTASIA: W.R Transporte
C.P.F./ C.N.P.J.: 09.514.603/0001-86
R.G./ I.E.: 13.354.347-1 **FONE:** (66) 3424-0508
ENDEREÇO: Rod BR 163 S/N Km 117.8

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

CODER
09.514.603/0001-86
W. R TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI - EPP
Rod. BR 163, S/N km 117.8
Parq. Industrial Vetorasso - CEP: 78.746-050
Rondonópolis - Mato Grosso do Sul

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
23919	CAMINHÃO RODO CACAMBA DE 25M³ P/ RETIRADA DE RESIDUOS	1	DIA	R\$ 1.520,00	
TOTAL GERAL					

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE 05 CAMINHÕES RODO CAÇAMBA DE 25M³ POR DIARIAS, COM MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E TODOS OS INTENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA

RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

[Signature]

**JOAO SOARES (INTERINAMENTE)
RESP. SETOR DE COMPRAS**

[Signature]

FORNECEDOR
W.R TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI - EPP
CNPJ: 09.514.603/0001-86

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Fraizlene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.514.603/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2008
NOME EMPRESARIAL W.R TRANSPORTES RODOVIARIO EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W.R. TRANSPORTES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD BR-163	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 117.8
CEP 78.746-055	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL VETORASSO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	TELEFONE (66) 3421-6014 / (66) 9611-7583	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VICTORDORIGON@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/02/2018** às **16:50:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 19/2018.

NOME/ R. SOCIAL: Inova Logística Transportes Ltda
FANTASIA: Inova Logística
C.P.F./ C.N.P.J.: 12.303.911/0001-77
R.G./ I.E.: 133966402 **FONE:** (66) 3427-0240
ENDEREÇO: Av. Industrial Parque Industrial Veterasso

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo cópia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

65470
Brazillone Voladimir Silva
Departamento de Licitação
CODER
12.303.911/0001-77
Insc. Est. 133966402
INOVA LOGISTICA
TRANSPORTES LTDA
Av. Industrial Pq. Industrial Veterasso
Fone: 66 3427-0240- CEP 78746-010
Rondonópolis - MT

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
23919	CAMINHÃO RODO CACAMBA DE 25M³ P/ RETIRADA DE RESIDUOS	1	DIA	R\$ 1.500,00	
TOTAL GERAL					

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE 05 CAMINHÕES RODO CAÇAMBA DE 25M³ POR DIARIAS, COM MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E TODOS OS INTENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA

RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.


JOAO SOARES (INTERINAMENTE)
RESP. SETOR DE COMPRAS


FORNECEDOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


 Brazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.303.911/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2010
NOME EMPRESARIAL INOVA LOGISTICA TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVA LOGISTICA TRANSPORTES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV INDUSTRIA-LEI 3958	NÚMERO 1325	COMPLEMENTO BLOCO 02 SALA 18
CEP 78.746-010	BAIRRO/DISTRITO PQ. IND. VETORASSO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	TELEFONE (66) 3424-0027 / (66) 3424-0027	
ENDEREÇO ELETRÔNICO eliasalvesoliveira@hotmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/02/2018** às **16:51:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 19/2018.

NOME/ R. SOCIAL: TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA
FANTASIA: TRANSCAL
C.P.F./ C.N.P.J.: 01.043.306/0001-98
R.G./ I.E.: 13.022.395-6 **FONE:** (66) 3411-8600
ENDEREÇO: Av. ITRIO CORREA DA COSTA, 626

01.043.306/0001-98
 Transportadora Calcário Ltda.
 Av. Itrio Correa da Costa, 626
 Vila Baixa - CEP 78.705-100
 Rondonópolis - Mato Grosso

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
23919	CAMINHÃO RODO CACAMBA DE 25M³ P/ RETIRADA DE RESIDUOS	1	DIA	R\$ 1.450,00	
TOTAL GERAL					

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
OBSERVAÇÕES: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE 05 CAMINHÕES RODO CAÇAMBA DE 25M³ POR DIARIAS, COM MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E TODOS OS INTENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA

RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

[Signature]
JOAO SOARES (INTERINAMENTE)
RESP. SETOR DE COMPRAS


TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA.

[Signature]
Rodemar José Pereira
 Diretor - CPF 240.885.951-49

FORNECEDOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


 Silene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.043.306/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/1985
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSCAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ITRIO CORREA DA COSTA	NÚMERO 626	COMPLEMENTO
CEP 78.745-160	BAIRRO/DISTRITO VILA BAIXA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	TELEFONE (66) 3423-1224	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/02/2018** às **16:52:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Atualize sua página](#)



Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 19 de Fevereiro de 2018

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da cotação Nº 019/2018, **(Registro de Preço para Futura e Eventual Locação de 05 (cinco) Caminhões Rodo Caçamba de 25m³ por Diárias)**, com valor estimado na média geral por Diária **R\$ 1.490,00 (Um Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**, para atender a necessidade do Setor de Limpeza Urbana na remoção de Resíduos Sólidos dos Eco pontos da Cidade de Rondonópolis para a Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A entrega do produto deste contrato será de acordo com a demanda, por um período de mínimo 12(doze) meses.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Marcelo Miranda
Diretor Administrativo/Financeiro



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONOPOLIS-MT

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 19/2018

Produto:	23919 - CAMINHÃO RODO CACAMBA DE 25M ³ P/ RETIRADA DE RESIDUOS		
Qtd.:	Média Unitária:	Média Vir. Total:	Média Geral Vir. Total:
1,00	1.490,00	1.490,00	1.490,00

Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Erailene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

OFÍCIO/SEMMA Nº 055/2018

Rondonópolis/MT, 20 de Fevereiro de 2017.

DA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

PARA: Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

A/C

Ilmo. Sr. Presidente

C/CÓPIAS

Ilmo. Sr. Diretor Administrativo e Financeiro

Ilmo. Sr.º Diretor Técnico

Natureza: URGENTE

Assunto: Limpeza e Manutenção de Ecopontos.

Prezados Senhores,

Ao cumprimentá-los respeitosamente, com fulcro nos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/93, noticiamos e lhe prestamos ciência da situação premente dos ECOPONTOS DOS BAIRROS SAGRADA FAMÍLIA, JARDIM EUROPA e JARDIM ANA CARLA, bem como, em seus arredores, conforme farto arcabouço fotográfico registrado *in loco*; ora anexado.

Reiteramos o objeto dos Ofícios nºs 208/2017, 251/2017 e 360/2017, qual seja, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS ECOPONTOS.

Desta feita, repisamos, requer-se que esta Empresa adote medidas em caráter de urgência, visando a regularização de limpeza e manutenção dos indigitados Ecopontos.

Atenciosamente,

Ernaldo Carneiro de Almeida

Fiscal de Contrato

Matrícula 1556175

Portaria 02/2018

CODER Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis Protocolado em 20/02/18 Destino: <u>Diretor Financeiro</u> Horário: <u>13:8</u> Rúbrica: <u>Duo Beotiz</u>

Braziliac Volantim Silva
Departamento de Licitação
CODER



Brazilene
Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



Ercilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER



Ergilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER



Erizilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



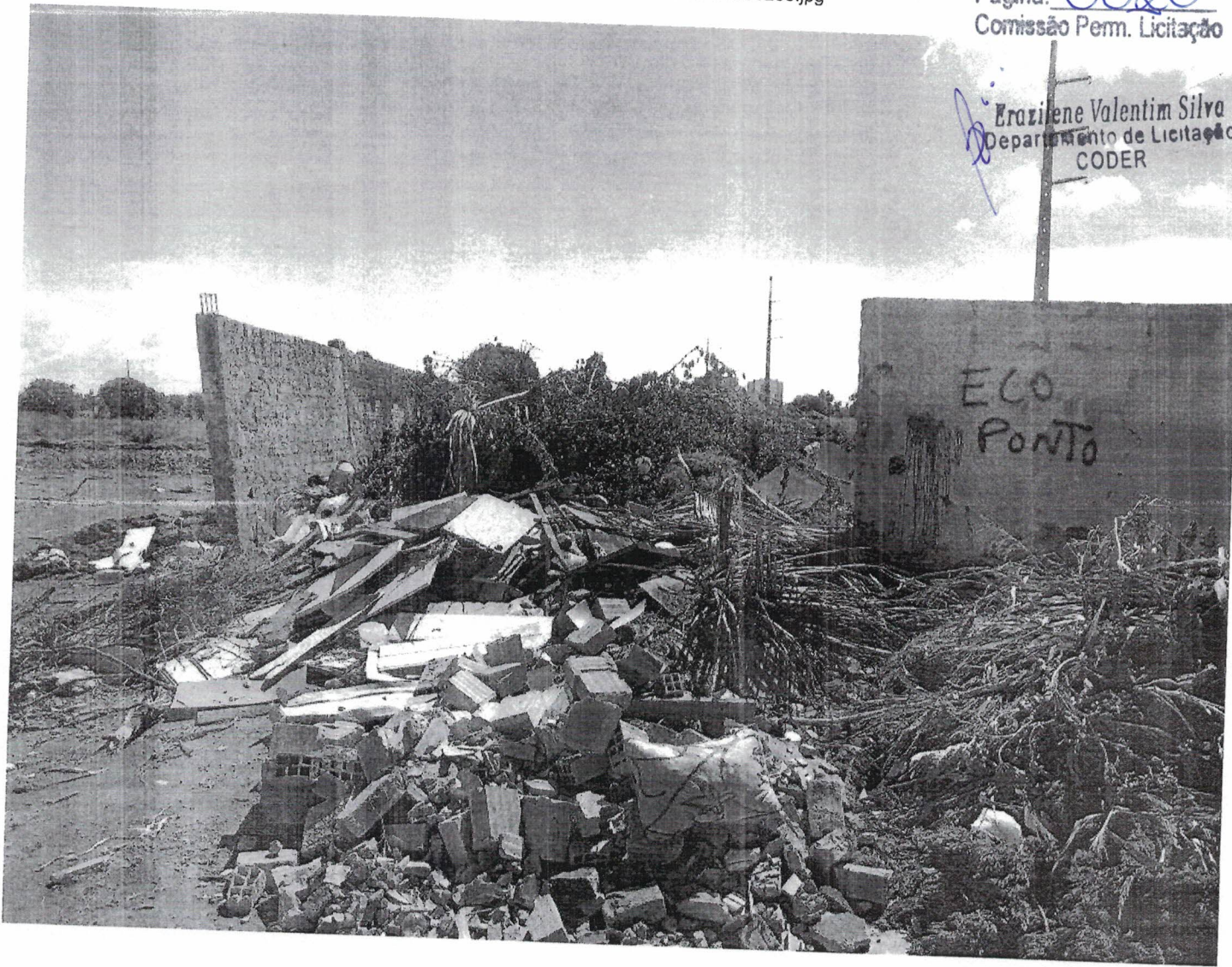
Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



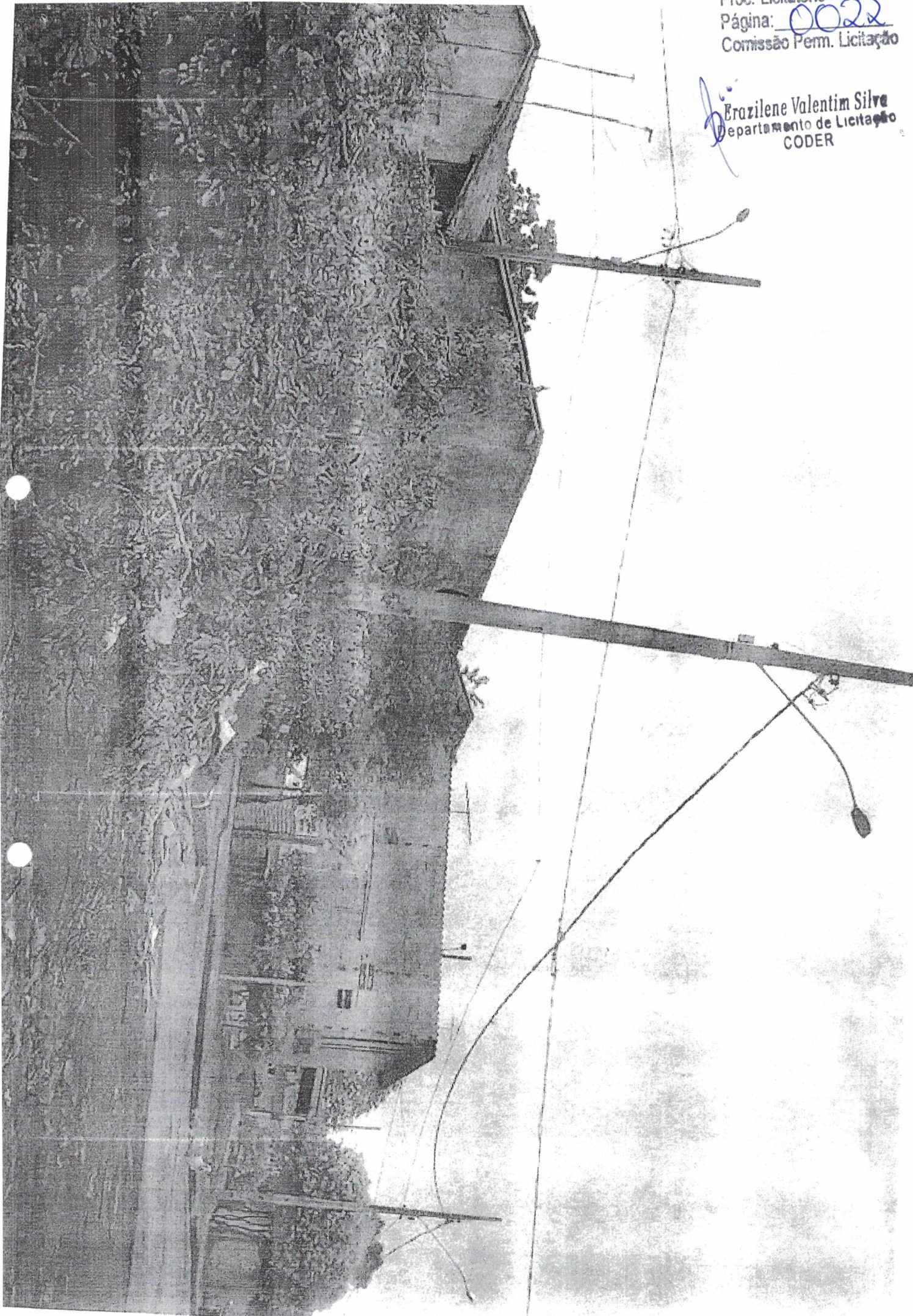
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



 Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER





Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Termo de Referência

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão (Cavalo) – Equipamento com caçamba basculante, capacidade 25m³, para atender aos setores da empresa como: O contrato (ECO PONTO).

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

1. O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão (Cavalo) – Equipamento com caçamba basculante, capacidade 25m³;
2. Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 3 dias úteis para a devida regularização do equipamento em condições de uso e reapresentação do equipamento no pátio da Coder; conforme especificação;
3. Ano de fabricação 2010;
4. Tração: (trucado e tracionado de fabricação: 2010);
5. Motor: diesel, turboalimentado, 6 cilindros em linha, intercooler, injeção eletrônica;
6. Potência do motor: igual ou superior a 310 CV (trezentos e dez cavalos-vapor);
7. Distância entre eixos: mínima de 4.200mm;
8. Peso bruto total (PBT) cavalo e caçamba: mínimo de 38.000 kg, Capacidade de carga útil + caçamba: mínimo de 31.250 kg;
9. Documento na categoria Mecânico Operacional;
10. Motor a Diesel;
11. Tanque de combustível com capacidade mínima de 250 Litros;
12. Pneus: dianteiros lisos e traseiros borrachudos, mais estepe, todos radiais;
13. Câmbio Mecânico: Sincronizada ou caixa com luva de engate rápido (RT), equipada com tomada de força para acionamento caçamba;
14. Direção Hidráulica;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

15. Equipamento/acessório extra: caçamba metálica reforçada, tipo basculante, com capacidade mínima de 25,0m³ acionada hidraulicamente, com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba deverá ser com para-lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN;
16. Carroceria aberta de 7,00m metálica e reforçada para suportar 15 toneladas;
17. Acessórios para içamento e remoção de cargas em geral;
18. Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;
19. Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;
20. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
21. O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;

A empresa contratada deverá arcar com:

1. Todo o Combustível utilizado para qualquer serviço demandado;
2. Qualquer Manutenção ou reparos que possam acontecer;
3. Com condutor habilitado e fazer parte da empresa contratada;
4. Apresentar Diário de Bordo com todo o histórico de suas viagens;
5. Encargos Sociais L.S;
6. Disponibilizar rastreador para o equipamento e fornecer login e senha para monitoramento dos mesmos;
7. Quantidade mínima de viagens a ser transportadas (5 viagens/Dia);
8. Prazo de contrato será de 12 meses.


Ricardo Fernandes Moreno dos Santos
Diretor Técnico
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

RESOLUÇÃO Nº 035/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erazilene Valentim Silva

Membro: Suely Freitas de Oliveira

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Jean Michel Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Erazilene Valentim Silva

Equipe de apoio:

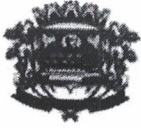
Suely Freitas de Oliveira

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino

Salomão
[Handwritten signatures]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

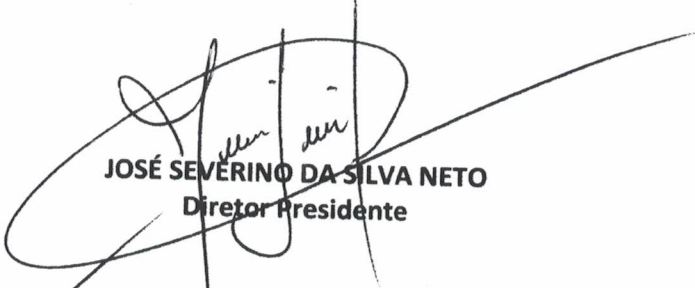
CODER
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Jean Michel Souza da Silva


Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis - MT, 18 de julho de 2017.

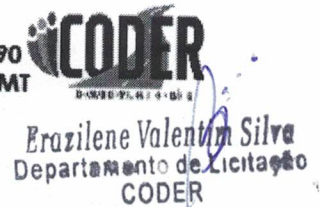

JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente


KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira


Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Memorando nº. 019/2018

Rondonópolis – MT, 23 de fevereiro de 2018.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER- Assessor Jurídico**

Referente: **Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial SRP Nº 04/2018.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Brasil de Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2018".

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M ³ , PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações; Decreto n.º 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016.
DATA DA ABERTURA	08/03/2018 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRONICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local)



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
Valentim Silva
CODER

	<p>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</p>
Local	<p>CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.</p>
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	<p>CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00 às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail. assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER, www.coderroo.com.br</p> <p>Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.</p>

1. PREÂMBULO:

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
CODER
Valentim Silva

conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2018** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 35/2017, de 18 de julho de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2018

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação

1.3.1. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep: 78.7200-



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
CODER

Valentim Silva

290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, CPL - Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M³**, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII - Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

- 3.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela Pregoeira ou equipe de apoio, mediante comparação com os originais, até 2 (dois) dias antes da data de abertura da licitação;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
CODER
Valentim Silva

registro comercial, devidamente registrado; juntamente com cópia de documento oficial do proprietário e dos sócios (caso houver), **autenticado em cartório competente;**

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida;** ou,

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida.** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI).



[Handwritten signatures and marks]

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
Valentim Silva
CODER

4.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
CODER
Valentim Silva

4.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (64) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

4.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.10.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir, desde que se apresente os originais, os documentos referentes ao credenciamento, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

4.10.3.1. Exceto cópia que exige autenticação em cartório competente.

4.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no subitem "4.1.1." deste Edital.

4.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Volentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

4.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejaram;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



[Handwritten signatures and marks]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 - Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 - Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via digitada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência) do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.



[Handwritten signatures]

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.1.1. Para o objeto ofertado deverá ser apresentado uma proposta, individualizado em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas para o mesmo item. Após a elaboração das propostas, inseri-la num envelope único.

6.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 004/2018 o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento e por ser um item único os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens que compõem o menor preço**, sob pena de desclassificação da proposta escrita apresentada.

6.2.4. Só será aceito um valor por item, no caso o valor da diária.

6.3. A licitante não poderá deixar de apresentar propostas de preço para o item por ser um item único.

6.3.1. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais;

6.6. O prazo de execução dos serviços licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

6.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.10. Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.



(Handwritten signatures)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Departamento de Licitação
CODER

Valentim Silva
CODER

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Inciso VIII. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;" (grifo nosso)

6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.16.**, deste Edital, será realizado



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Valentim Silva
CODER

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.15. deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados da proposta da sessão de licitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º 02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

8.1.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.1.6. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.8. Cópia do documento oficial com foto do(s) proprietário(s), devidamente autenticado em cartório.

8.1.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.9.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

8.1.9.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.1.9.3. Documento do Veículo válido (cópia autenticada em cartório).

8.1.9.4. A Documentação do veículo poderá estar em nome do licitante ou sócios/cooperados/associados e ou contrato de arrendamento registrado em cartório competente, dando plenos poderes ao licitante,



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



obedecidas as exigências previstas no Código Nacional de Trânsito (devidamente autenticado).

8.1.9.5. Apresentação da CNH do motorista válida e compatível com o tipo de veículo, seguindo a categoria de acordo com as exigências previstas no Código Nacional de Trânsito, (cópia autenticada em cartório).

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
CODER
Valentim Silva

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br). COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

- I. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências;

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.7. AS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS, PODERÃO SER APRESENTADAS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE.

8.7.1. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação.

8.8. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
CODER
Valentim Silva

8.9. A licitante vencedora do item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

8.10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

8.10.2. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

8.10.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos,



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (64) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
CODER
Bianca Mendes Silva

providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, protocolando no protocolo central da **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis onde será encaminhada ao Setor de Licitação.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei 8666/93.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Comissão Perm. Licitação
CODER

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Departamento de Licitação
Valentim Silva
CODER

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

13.2. Proceder a execução dos serviços licitado sempre que for solicitado pela **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** devendo começar a ser prestado os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos;

13.3. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e



Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

13.3.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa CODER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

13.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente a execução dos serviços.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.F. J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Valentim Silva
Comissão de Licitação
CODER

13.7. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução, responsabilizando-se, durante todo período da prestação dos serviços, pela substituição imediata daqueles serviços considerados mal feito, isentando a **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

13.7.1. Não será permitido a substituição da Pessoa Jurídica participante da licitação, se não for conforme previsto no presente edital.

13.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

13.9. A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes do presente Edital, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital.

13.10. - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução do serviço de acordo com as normas de segurança vigentes, se for o caso.

13.10.1. Todos os custos com relação a execução dos serviços serão por conta da contratada conforme (anexo VII), independente da quantidade de viagens realizadas no dia.



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER Lenir Silva
Departamento de Licitação
CODER

13.11. - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CODER.

13.12. - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.13. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.14. - Realizar a manutenção preventiva e corretiva periodicamente dos caminhões locadas, pneus e troca de óleo entre outros.

13.15. - Garantir a substituição dos caminhões da mesma categoria ou similar (caso haja necessidade, comunicando antecipadamente a CODER), para reparos de quaisquer equipamentos durante toda a execução dos serviços e prazo contratual.

13.16. - Empregar pessoal tecnicamente capacitado e qualificado, bem como os instrumentos e equipamentos a que estes necessitarem para execução dos serviços previsto no objeto desta licitação.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Mariaiva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

13.17. - Os veículos deverão ser apresentados para vistoria que deverá ser realizada em dia e horário comercial agendado pela **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por funcionário da companhia capacitado. O veículo deverá ser conduzido por motorista legalmente habilitado, sendo que o veículo deverá estar emplacado, revisado em perfeitas condições de uso conforme descrição no termo de referência (anexo VII).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento do objeto licitado.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
CODER
Alexim Silva

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuando a devida fiscalização e pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.1.7. Designar responsável, junto a **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução dos serviços licitado;

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

14.1.10. A companhia não será obrigada a usar o quantitativo total do objeto licitado, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Departamento de Licitação
CODER

Valentim Silva

15. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), os serviços não poderão ser executados de uma única vez, devendo haver execuções parciais (diária), de forma a atender as quantidades de serviços estipuladas nos pedidos parciais ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

15.2. O serviço deverá ser executado conforme cronograma estipulado pela **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, mediante a solicitação onde os mesmos deverão ser executados nos lugares estipulados pela **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; conforme descrito no termo de referência (ANEXO VII).

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: Seguro, transporte, tributos, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços contratados, devendo os serviços apresentarem as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

16.2. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a execução dos serviços.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (64) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

16.3. Constatadas irregularidades nas execuções dos serviços do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.3.1. Em relação aos serviços prestados, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.2. Na hipótese de refazer, a Licitante Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

16.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como refazer de imediato e totalmente serviço comprovadamente prestado em desacordo com especificações apresentadas em suas propostas.

16.5. O objeto licitado deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (quando for o caso). Os produtos/serviços que não atenderem as condições descritas serão automaticamente desclassificados.

16.6. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Volentim Silva
Presidente de Licitação
CODER

aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

16.6.1. I - a troca do produto, sem custo adicional e quando cabível;

16.6.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.6.3. III - o abatimento proporcional do preço.

16.6.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.6.5. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades (se for o caso) conforme as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erivane Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

17.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.F. J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.6. A **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário **ATESTO** dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO CONTRATO:

18.1. O Contrato, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento;

18.1.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo VII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata para executar os serviços desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Volentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

DA ATA:

18.3. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a **CODER** – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis convocará a licitante vencedora para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

18.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

18.5. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) Meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

18.6. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.7. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a **ATA** no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
CODER
Valentim Silva

18.8. - Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

18.9. - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA.

18.10. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

19.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **19.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **19.4.1** serão convocadas as



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 19.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

19.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **19.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

19.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

19.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Mariaiva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93:

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

20.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

20.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

20.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

20.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

20.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

20.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

20.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

20.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

20.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

20.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

20.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

21.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER de Rondonópolis
Departamento de Licitação
CODER

21.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo da prestação de serviços.

21.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os serviços no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DA ADJUDICAÇÃO:

22.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato e da ATA.



Handwritten signatures in blue ink.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER Valentim Silva
Comissão Perm. Licitação
CODER

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Valentim Silva
Comissão de Licitação
CODER

23.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

23.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado a Pregoeira, no endereço **Av. Dr Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT** ou via e-mail, sendo, **assessoria.coder@gmail.com**, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
Valentim Silva
CODER

23.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar N.º123/2006, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 13.303/2016.

23.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

24.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

24.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

24.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

24.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Valentim Silva
Cargo de Licitação
CODER

credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

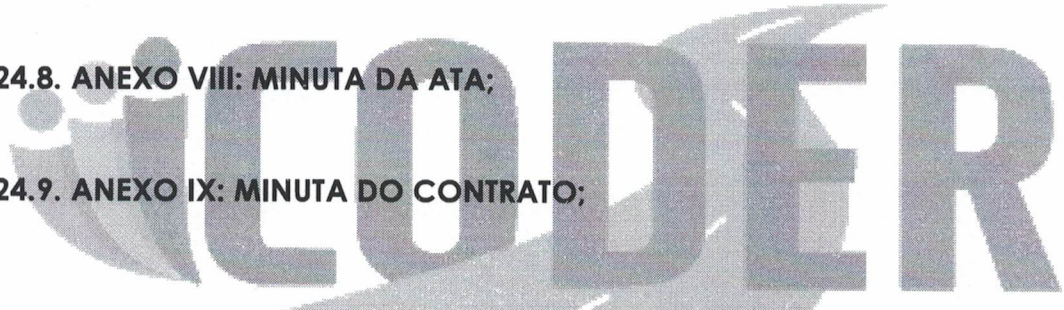
24.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

24.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

24.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

24.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA;

24.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO;



Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Fraizilene Valentim Silva
Cargo de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Por Item.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de execução do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER Comissão Perm. Licitação
Valentim Silva

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erzileene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2018.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa: _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER Valentim Silva
Comissão Perm. Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI

COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02
– documentos.**



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (64) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º OXX/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (64) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erzileene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M³, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.

1.1. REF. PROC: Cotação N° 19/2018

2. JUSTIFICATIVA: A presente licitação será realizada para futura e eventual locação de caminhão rodo caçamba com condutor com capacidade de 25m³, onde os mesmos são indispensáveis para o funcionamento diário dos serviços a serem realizados nos Ecopontos da cidade. A companhia depende totalmente desse tipo de serviço. Pleiteia-se a locação do caminhão, visando atender na circunscrição do município.

3. VALOR ESTIMADO POR DIÁRIA: R\$ 1.490,00 (mil e quatrocentos e noventa reais).

3.1. Quantidade estimada de diárias sendo 300 (trezentas).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será de acordo com as cláusulas descritas na Ata SRP.

4.1. O pagamento não poderá ser efetuado a terceiros, somente na conta da empresa licitante indicado na proposta.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- DA CONTRATANTE:

- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços contratado, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n.8.666/93;

- Acompanhar a execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução do contrato podendo rejeitar os serviços prestados em



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Departamento de Licitação
CODER

Valentim Silva

desacordo com o licitado, os quais deverão ser refeitos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- Modificar ou rescindir unilateralmente nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

5.2- DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por serviços mal prestados, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para execução do objeto licitado.
- Atender a todas as exigências desta contratação e executar todas as solicitações e refazer os serviços, assumindo os ônus da reparação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumentos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;
- Enviar todo mês juntamente com a nota fiscal os documentos de habilitação que comprovam a sua habilitação nos termos da lei n.8.666/93.
- O veículo deverá estar em bom estado de conservação sendo que passará por uma vistoria realizada pela Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, em caso de recusa do veículo o Contratado terá 3 (três) dias úteis para devida regularização, sob pena de convocar o segundo colocado;

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução deverá ser realizada de acordo com solicitação encaminhada ao contratado devidamente assinadas



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-290
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



pela responsável do setor, no prazo máximo para começar a realizar os serviços de 01 (um) dia contado da solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

Item	QTD. ESTIMADA DE CAÇAMBAS	QTD. ESTIMADA DE DIÁRIAS PARA 12 MESES	Descrição do Objeto	Valor Diária
01	5	300 Diárias	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE 05 CAMINHÕES RODO CAÇAMBA DE 25M³ POR DIÁRIAS, COM MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DOS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	R\$ 1.490,00

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão (Cavalo) – Equipamento com caçamba basculante, capacidade 25m³, para atender aos setores da empresa como: O contrato (ECO PONTO).



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erasmene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

1. O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão (Cavalo) – Equipamento com caçamba basculante, capacidade 25m³;
2. Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 3 dias corridos para a devida regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;
3. Ano de fabricação 2010;
4. Tração: (trucado e tracionado de fabricação: 2010);
5. Motor: diesel, turbo alimentado, 6 cilindros em linha, intercooler, injeção eletrônica;
6. Potência do motor: igual ou superior a 310 CV (trezentos e dez cavalos-vapor);
7. Distância entre eixos: mínima de 4.200mm;
8. Peso bruto total (PBT) cavalo e caçamba: mínimo de 38.000 kg, Capacidade de carga útil + caçamba: mínimo de 31.250 kg;
9. Documento na categoria Mecânico Operacional;
10. Motor a Diesel;
11. Tanque de combustível com capacidade mínima de 250 Litros;
12. Pneus: dianteiros lisos e traseiros borrachudos, mais estepe, todos radiais;
13. Câmbio Mecânico: Sincronizada ou caixa com luva de engate rápido (RT), equipada com tomada de força para acionamento caçamba;
14. Direção Hidráulica;
15. Equipamento/acessório extra: caçamba metálica reforçada, tipo basculante, com capacidade mínima de 25,0m³ acionada hidraulicamente, com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba deverá ser com para-



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.F. J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER Valentin Silva
Comissão Perm. Licitação
CODER

lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN;

16. Carroceria aberta de 7,00m metálica e reforçada para suportar 15 toneladas;
17. Acessórios para içamento e remoção de cargas em geral;
18. Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;
19. Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;
20. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
21. O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;

A empresa contratada deverá arcar com:

1. Todo o Combustível utilizado para qualquer serviço demandado;
2. Qualquer Manutenção ou reparos que possam acontecer;
3. Com condutor habilitado e fazer parte da empresa contratada;
4. Apresentar Diário de Bordo com todo o histórico de suas viagens;
5. Encargos Sociais L.S;
6. Disponibilizar rastreador para o equipamento e fornecer login e senha por escrito para monitoramento dos mesmos;
7. Quantidade mínima de viagens a ser transportadas (5 viagens/Dia);
8. Prazo de contrato será de 12 meses.
9. Quantidade estimada de viagens, 300 (trezentas) no prazo de 12 meses.

Ricardo Fernandes Moreno dos Santos

Diretor Técnico

CODER



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Braznerne Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **XX/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, E (O)A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290-Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. José Severino da Silva Neto**, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade n.º RG n.º 01547502, CPF n.º 378.215.121-68 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. Marcelo Miranda**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o



[Handwritten signatures]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Departamento de Licitação
CODER

resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 004/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M³, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.**

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.F. J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erasmene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 3.3.** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Valentim Silva
Comissão de Licitação
CODER

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como de seu (s) aditivo(s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente(s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à **CONTRATADA** prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso.

3.19. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.

3.20. As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento.

3.21. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza no veículo, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 01 (um) dia.

3.22. Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à **CODER** quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários.

3.23. Entregar, juntamente com os veículos, o comprovante de Registro de Licenciamento vigente, e o comprovante de quitação do IPVA.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A solicitação dos serviços será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Mariaiva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
Valentim Silva
CODER

4.3. O objeto licitado deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização do serviço: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. Realizar a execução dos serviços nos endereços fornecidos pela **CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;**

4.7. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pela CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VIII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade dos serviços;

4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.11.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor da diária será de **R\$ XXXXXX** (.....), totalizando o valor global da presente ATA de **R\$ XXXXXX** (.....) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
Valentim Silva
CODER

da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.

7.8. CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços e do respectivo fiscal de contato designado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2018 a xx/xx/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



[Handwritten signatures]

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 9.11.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14.** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
- 10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 004/2018 CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Departamento de Licitação
CODER

Voltem Silveira
CODER

da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2018.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º _____

RG N.º _____



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **CODER COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS**, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **José Severino da Silva Neto**, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador da cédula de identidade RG n.º 01547502 CRC-MT, inscrito no CPF sob o n.º 378.215.121-68 e Sr. **Marcelo Miranda**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade n.º 566307 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 551.323.671-00, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º. 004/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M³, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.F. J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
Valentim Silva
CODER

assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

3.1. Constituem obrigações da Locadora, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando os serviços conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. O caminhão licitado deverá ser novo ou em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CODER.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.7. Responder perante a CODER e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CODER.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (64) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Departamento de Licitação
CODER

Valentim Silva

responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos serviços prestados a **CONTRATANTE**.

3.15. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

3.17. Realizar as prestações dos serviços de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços;

3.18. O serviço que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser refeito num prazo de até 01 (um) dia da solicitação da substituição dos mesmos.



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.F. J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Eraizilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos serviço(s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução, responsabilizando-se, durante todo período de execução, pela substituição imediata daqueles serviços considerados mal feito, isentando a **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços a ser utilizado durante um período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver serviços parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. A execução dos serviços deverá ser em local estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis sempre em outro local estipulado pela mesma**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com prestação dos serviços.

4.5. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como refazer de imediato os serviços realizados em desacordo ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - a reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos produtos/serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VIII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução do serviço de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos, tais como combustível, motorista, impostos e encargos serão por conta da contratada.



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula oitava deste Contrato.
- 5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6.** Acompanhar a execução dos serviços realizados pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.
- 5.7.** Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1.** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
CODER
Valentim Silva

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, combustível, motorista seguros, encargos sociais, etc). Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos serviços, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER *lentes Silva*
Departamento de Licitação
CODER

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

7.8. CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços executados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2018 a xx/xx/2019. Não podendo ser prorrogada por igual, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazniere Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Gene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do serviço, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O serviço realizado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificados pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **CODER Companhia de Desenvolvimento**



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

de Rondonópolis, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazmone Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. O presente Contrato ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 004/2018 CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2018.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º _____

_____ RG N.º _____

DE ACORDO: _____
Assessoria Jurídica



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 04/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M³, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos.

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 23 de fevereiro de 2018.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

OAB/MT-17905
Assessor Jurídico





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2018

Pregão Presencial SRP Nº. 004/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M³, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.

Abertura da Licitação: Dia 08/03/2018 às 14h00min (Horário local)

Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE novo ou formatado.**

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 23 de Fevereiro de 2018.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2018

Pregão Presencial SRP Nº. 004/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M³, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.

Abertura da Licitação: Dia 08/03/2018 às 14h00min (Horário local)

Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Obs.: *Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.*

Rondonópolis, 23 de Fevereiro de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

A) RODEMAR JOSE PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/02/1962, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 240.885.951-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02735750, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 1091, EDIFÍCIO TURIM, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-070, BRASIL.

B) MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/11/1964, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 484.325.399-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11616970, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 1091, EDIFÍCIO TURIM, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-070, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200125810, com sede Av. Ítiro Correa da Costa, 626, Vila Baixa Rondonópolis, MT, CEP 78.705-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.043.306/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.000.000 (dois milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de UTILIZAÇÃO DE PARTE DO SALDO CREDOR NA CONTA RESERVA DE LUCROS, DEMONSTRADO NO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014., este fica assim distribuído:

RODEMAR JOSE PEREIRA, com 1.900.000 (um milhão e novecentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.900.000,00 (um milhão novecentos mil reais) integralizado.

MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RODEMAR JOSÉ PEREIRA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, RODOVIA BR 277, S/N, KM 5,5, PARQUE SÃO, PARANAGUA, CEP 83.212-090 PR, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51 0 0000323 1 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41 9 0082821 1, CNPJ nº 01.043.306/0004-30.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, AVENIDA PROFESSOR BENEDITO MONTENEGRO, 950, SALA 10, BETHEL, PAULINIA, CEP 13.140-000 SP, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51 0 0000322 2 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35 9 0208281 6, CNPJ nº 01.043.306/0003-50.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 34, INDUSTRIAL III, UBERABA, CEP 38.040-450 MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51 0 0012581 0, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 31 9 0150607 4, CNPJ nº 01.043.306/0005-11.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Os sócios da empresa são:

Req: 81500000332147

Página 3

Proc. Licitatório - CODE
Página: 0125
Comissão Perm. Licitação

Brazilene Valentin Silve
Departamento de Licitação
CODER

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

A) RODEMAR JOSE PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/02/1962, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 240.885.951-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02735750, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 1091, EDIFÍCIO TURIM, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-070, BRASIL.

B) MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/11/1964, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 484.325.399-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11616970, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 1091, EDIFÍCIO TURIM, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-070, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade e comarca de Rondonópolis-MT, na Av. Ítório Corrêa da Costa nº 626, bairro Vila Baixa, CEP 78.705-100.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o Transporte rodoviário de cargas, comércio e representação comercial das seguintes mercadorias: insumos agrícolas, adubos, fertilizantes, calcário, filler, sementes de cereais, óleo diesel e pedra britada, areia, cal, tijolos, telhas, cascalhos bem como serviços prestados especificadamente a outras empresas tais como: portaria, carga e descarga de caminhões, corte e empilhamento de madeira para lenha.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital social subscrito é integralizado é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído da seguinte forma entre os sócios.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.042.306/0001-98

O sócio **RODEMAR JOSÉ PERERIA**, subscreve e integraliza, a quantia de 1.900.000 (hum milhão e novecentos) quotas no valor total de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais);

A sócia **MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA**, subscreve e integraliza, a quantia de 100.000 (cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RODEMAR JOSÉ PEREIRA**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A sociedade possui uma filial: NIRE 51 9 0006846-1, CNPJ 01.043.306/0002-79, sito endereço é Av. Ítório Correa da Costa nº 868, sala 01, Vila Baixa, CEP 78.745.160 na cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

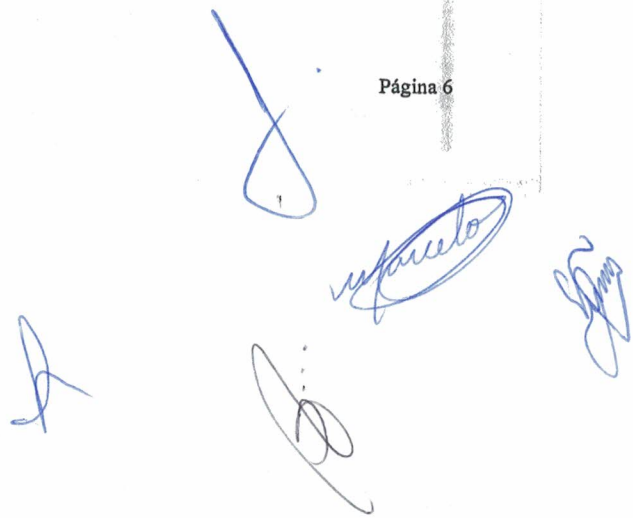
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O capital social poderá ser aumentado pela criação de partes novas ou pela criação de reservas previstas pela legislação vigente.

Req: 8150000332147

Página 6



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA

CNPJ nº 61.043.306/0001-98

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Os sócios podem transferir suas quotas a terceiros, desde que sejam primeiramente ofertadas a outro sócio, por escrito e esta manifestar seu desejo de não aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: vedado a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social em negócios ou documentos alheios ou documentos alheios aos fins sociais, assim como aceites, avais, endossos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Elegem o foro da cidade e comarca de Rondonópolis – MT, para dirimirem qualquer duvida oriunda deste contrato, excluindo-se qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS MT, 10 de dezembro de 2015.

RODEMAR JOSÉ PEREIRA
CPF: 240.885.951-49

MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA
CPF: 484.325.399-53



Req: 81500003321



JUCESSP



Página 7

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DYONISIO NEVES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2138600024 MTE MT

CPF 024.923.131-07 DATA NASCIMENTO 12/08/1988

FILIAÇÃO
DIONISIO DE SOUZA
FILHO
SILMA NEVES DE SOUZA

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 04051843180 VALIDADE 27/10/2021 1ª HABILITACAO 08/03/2007

OBSERVAÇÕES

Dyonisio Neves de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RONDONOPOLIS, MT DATA EMISSAO 17/11/2016

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - DETRAN/MT
00517922840
MT627800874

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1305652590

PROIBIDO PLASTIFICAR
1305652590

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL.

[Handwritten signatures and marks]

Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1219179529

NOME
 RODEMAR JOSÉ PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 2735750 - SSP - MT

CPF
 240.885.951-49

DATA NASCIMENTO
 17/02/1962

FUNÇÃO
 OSMAR PEREIRA

NRIVA BOFF PEREIRA

PERMISSÃO ACC OAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 00830010550

VALIDADE
 03/02/2021

Nº HABILITAÇÃO
 25/03/1980

OBSERVAÇÃO
 D; E; F

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 RONDONÓPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
 18/02/2016

Permissão de Acesso Legado
 Diretor de Habilitação e Documento MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

38271681238
 MT605194815

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1219179529

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
 e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.

Rondonópolis-MT, 28 de fevereiro de 2018

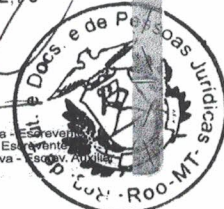
Selo: BBQ - 75767 Cod. 06 Valor: R\$2,70

Funcionário: MARI ROCHA

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

- Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
- Claudio Xavier de Lima - Tabelião Substituto
- Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

- Madalena Cleide da Silva - Escrevente
- Maria José Guimarães - Escrevente
- Maristela Tereza da Darva - Escrevente



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE JUSTIÇA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

1181697-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/11/95
 NOME MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA
 ENDEREÇO RENT BUENO DE CAMARGO
 ILDA CECILIA BORGES DE CAMARGO
 NATURALIDADE FAXINAL-PR DATA DE NASCIMENTO 25/11/1984
 RG ORIGEM C. CASM. LIV. 13 FLS. 135
 TERM 42 RONDONÓPOLIS-MT
 CPF 484825399-53
 CUIABA-MT *Dr. Antonio Batista de Queiroz* 011
 ASSINATURA DO TITULAR
 CEN 7116 DE 23/08/83

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE JUSTIÇA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

0132
Brazileiro Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
[Handwritten Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NASCIMENTO: _____ INSCRIÇÃO NO CPF: _____
 CONTRIBUINTE: _____
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
[Handwritten Signature]
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Poxoréo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
 e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o Documento apresentado.
 Rondonópolis-MT, 08 de fevereiro de 2017
 Selo: AWS-77063 Cod. 06 Valor: R\$2,70
 Funcionário: MARI ROCHA
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

[Handwritten Signature]
 Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrivente
 Madalena Cleide da Silva - Escrivente
 Maria José Guimarães - Escrivente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrivente Auxiliar

[Circular Seal: T. de Pessoas Jurídicas - R. de T. - R. de T. - R. de T.]

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Poxoréo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
 e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o Documento apresentado.
 Rondonópolis-MT, 08 de fevereiro de 2017
 Selo: AWS-77062 Cod. 06 Valor: R\$2,70
 Funcionário: MARI ROCHA
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

[Handwritten Signature]
 Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrivente
 Madalena Cleide da Silva - Escrivente
 Maria José Guimarães - Escrivente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrivente Auxiliar

[Circular Seal: T. de Pessoas Jurídicas - R. de T. - R. de T. - R. de T.]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Av. Itrio Correa da Costa 626 – Vila Baixa
Cep:78.745-160 Rondonópolis - MT
Fone/fax: 66 3411 8600
CNPJ.01.043.306/0001-98

e-mail: transcal@transcalmt.com.br

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação

CARTA DE CREDENCIAMENTO.


À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 04/2018.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.043.306/0001-98, sediada à Av. Itrio Correa da Costa, 626, Vila Baixa, Rondonópolis - MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. Dyonísio Neves de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 1922085-5 e do CPF n.º 024.923.131-07, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis – MT, 08 de Março de 2018.





MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA
TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA.
CNPJ: 01.043.306/0001-98

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3atmoo@globocom - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

Reconheço a (s) firma (s) POR SEMELHANÇA de: MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA

Rondonópolis, 07 de março de 2018. Valor: R\$ 5.642

Selo: BBU - 78514 - 000 - 22190

Função: ROSILDA

Consulte: www.tjmt.jus.br/sellos

Madalena Cleide da Silva - Escrivã
 Mariana de Guimaraes - Escrivã
 Maristela de
 Rosilinda
 Claudine Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresá Garcia Xavier - Escrevente



TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Av. Itrio Correa da Costa 626 – Vila Baixa

Cep:78.745-160 Rondonópolis - MT

Fone/fax: 66 3411 8600

CNPJ.01.043.306/0001-98

e-mail: transcal@transcalmt.com.br

Erazilene Valentin Silve
Departamento de Licitação
CODER

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 01.043.306/0001-98, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Dyonísio Neves de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 1922085-5 e do CPF n.º 024.923.131-07 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 04/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis – MT, 08 de Março de 2018.




MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA.
CNPJ: 01.043.306/0001-98

3º TABELONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoreó, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabnotas@globo.com - Telefone: (66) 3421-3832 - Fax: (66) 3423-3789

Reconheço a (s) firma (s) POR SEMELHANÇA de: MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA

Rondonópolis, 07 de março de 2018

Selo: BBU - 78515 - Cod.: 22 - Livro Vair: R\$ 6,42

Funcionário: ROSILDA

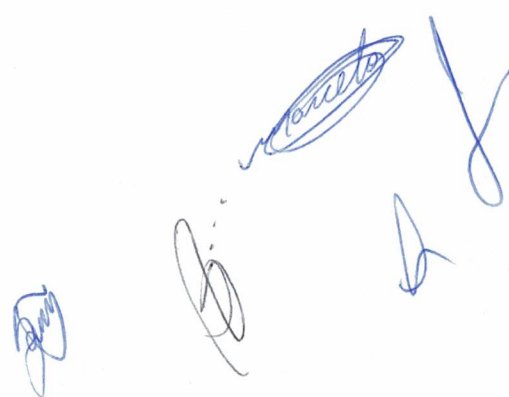
Consulta: www.tjmt.jus.br/selobbs

Claudineu Leuninger Garcia Xavier - Tabelião
 Claudineu Leuninger Garcia Xavier - Tabelião Substituto
 Claudineu Leuninger Garcia Xavier - Escrivente

Madalena Cleide da Silva - Tabelião
 Maria José Guimarães - Escrivente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrivente

3º TAB. NOTAS

3º TABELONATO DE NOTAS





TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA
 Av. Itrio Correa da Costa 626 – Vila Baixa
 Cep:78.745-160 Rondonópolis - MT
 Fone/fax: 66 3411 8600
 CNPJ.01.043.306/0001-98

e-mail: transcal@transcalmt.com.br

Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CONER

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À
 CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.
 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 04/2018.
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.
- d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis – MT, 08 de Março de 2018.



M. Inez de Camargo Pereira

 MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA
 SÓCIA-PROPRIETÁRIA
 TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA.
 CNPJ: 01.043.306/0001-98

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Porcônio, nº 1084, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
 e-mail: 3tabroo@tjmt.com.br - Telefone: (66) 3421-3832 - Fax: (66) 3423-5789

Reconheço a (s) firma (s) POR SEMELHANÇA de: MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA

Rondonópolis - 07 de março de 2018
 Selo BNU - 78513 - Cod. 22 - Valor: R\$: 6,42

Fundação POSITIVA - Conselho: www.tjmt.jus.br/selso

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Claudineide dos Santos Guimarães - Escrevente
 Mariatela Teresinha Daniva - Escrevente
 Tereza dos Santos Garcia Xavier - Tábella
 Claudio Xavier de Almeida Filho - Tabelação Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente



Arilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.043.306/000498	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/1985
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSCAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ITRIO CORREA DA COSTA	NUMERO 626	COMPLEMENTO
CEP 78.745-160	BAIRRO/DISTRITO VILA BAIXA	MUNICIPIO RONDONOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3423-1224	UF MT
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/03/2018 às 15:13:48 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signatures and marks]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

A) RODEMAR JOSE PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/02/1962, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 240.885.951-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02735750, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 1091, EDIFÍCIO TURIM, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-070, BRASIL.

B) MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/11/1964, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 484.325.399-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11616970, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 1091, EDIFÍCIO TURIM, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-070, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200125810, com sede Av. Ítiro Correa da Costa, 626 , Vila Baixa Rondonópolis, MT, CEP 78.705-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.043.306/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.000.000 (dois milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de UTILIZAÇÃO DE PARTE DO SALDO CREDOR NA CONTA RESERVA DE LUCROS, DEMONSTRADO NO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014., este fica assim distribuído:

RODEMAR JOSE PEREIRA, com 1.900.000 (um milhão e novecentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.900.000,00 (um milhão novecentos mil reais) integralizado.

MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RODEMAR JOSÉ PEREIRA**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, RODOVIA BR 277, S/N, KM 5,5, PARQUE SÃO, PARANAGUA, CEP 83.212-090 PR, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51 0 0000323 1 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41 9 0082821 1, CNPJ nº 01.043.306/0004-30.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, AVENIDA PROFESSOR BENEDITO MONTENEGRO, 950, SALA 10, BETHEL, PAULINIA, CEP 13.140-000 SP, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51 0 0000322 2 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35 9 0208281 6, CNPJ nº 01.043.306/0003-50.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 34, INDUSTRIAL III, UBERABA, CEP 38.040-450 MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51 0 0012581 0, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 31 9 0150607 4, CNPJ nº 01.043.306/0005-11.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Os sócios da empresa são:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

A) RODEMAR JOSE PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/02/1962, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 240.885.951-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02735750, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 1091, EDIFÍCIO TURIM, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-070, BRASIL.

B) MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/11/1964, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 484.325.399-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11616970, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 1091, EDIFÍCIO TURIM, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-070, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade e comarca de Rondonópolis-MT, na Av. Ítório Corrêa da Costa nº 626, bairro Vila Baixa, CEP 78.705-100.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o Transporte rodoviário de cargas, comércio e representação comercial das seguintes mercadorias: insumos agrícolas, adubos, fertilizantes, calcário, filler, sementes de cereais, óleo diesel e pedra britada, areia, cal, tijolos, telhas, cascalhos bem como serviços prestados especificadamente a outras empresas tais como: portaria, carga e descarga de caminhões, corte e empilhamento de madeira para lenha.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital social subscrito é integralizado é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído da seguinte forma entre os sócios.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.045.306/0001-98

O sócio **RODEMAR JOSÉ PERERIA**, subscreve e integraliza, a quantia de 1.900.000 (hum milhão e novecentos) quotas no valor total de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais);

A sócia **MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA**, subscreve e integraliza, a quantia de 100.000 (cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RODEMAR JOSÉ PEREIRA**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de exercícios social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A sociedade possui uma filial: NIRE 51 9 0006846-1, CNPJ 01.043.306/0002-79, sito endereço é Av. Ítório Correa da Costa nº 868, sala 01, Vila Baixa, CEP 78.745.160 na cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O capital social poderá ser aumentado pela criação de partes novas ou pela criação de reservas previstas pela legislação vigente.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA

CNPJ nº 61.043.306/0001-98

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Os sócios podem transferir suas quotas a terceiros, desde que sejam primeiramente ofertadas a outro sócio, por escrito e esta manifestar seu desejo de não aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: vedado a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social em negócios ou documentos alheios ou documentos alheios aos fins sociais, assim como aceites, avais, endossos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Elegem o foro da cidade e comarca de Rondonópolis – MT, para dirimirem qualquer duvida oriunda deste contrato, excluindo-se qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS MT, 10 de dezembro de 2015.

RODEMAR JOSE PEREIRA
CPF: 240.885.951-49

MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA
CPF: 484.325.399-53



Req: 81500003321



Página 7

Eravilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1219179529

NOME: **RODEMAR JOSÉ PEREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **2735750 SSP MT**

CPF: **240.885.951-49** DATA NASCIMENTO: **17/02/1962**

FILIAÇÃO: **OSMAR PEREIRA**
NEIVA BOFF PEREIRA

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **00830010550** VALIDADE: **03/02/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **25/03/1980**

OBSERVAÇÕES: **D; E; F**

ASSINATURA DO PORTADOR: *RP*

LOCAL: **RONDONÓPOLIS, MT** DATA EMISSÃO: **18/02/2016**

Fernando Martin Lopes
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

38271681238
 MT605194815

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1219179529

DETAN - DETRAN GROSSO

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Poxoró, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
 e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o Documento apresentado.
 Rondonópolis-MT, 28 de fevereiro de 2018
 Selo: BBQ-75767 Cod 06 Valor: R\$2,70
 Funcionário: **MARI ROCHA**
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

[Handwritten Signature]

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrevente

3º T. de Notas e de Pessoas Jurídicas
 RONDONÓPOLIS - ROO-MT

[Handwritten signatures and initials]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1161697-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/11/95

NOME MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA

RENI BUENO DE CAMARGO

ILDA CECILIA BORGES DE CAMARGO

NATURALIDADE FAXINAL-PR DATA DE NASCIMENTO 25/11/1984

DOC ORIGEM C. CASM. LIV. 13 FLS. 135

TERM 42 RONDONÓPOLIS-MT

CPE 484325399-53

ASSINATURA DO TITULAR *Dr. Antonio Batista de Queiroz*

COORDENADOR GERAL 011

29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE JUSTIÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DO MENDES DE PAULA

0145

Erivaldo Valente de Silva

Departamento de Identificação

CODER

ASSINATURA DO TITULAR *Mendes de Paula*

CARTÃO DE IDENTIDADE

M

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE *[Handwritten Signature]*

CIC

NASCIMENTO 25/11/84

INSCRIÇÃO NO CPF

CONTRIBUINTE

ASSINATURA DO TITULAR *[Handwritten Signature]*

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060

e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.

Rondonópolis-MT, 08 de fevereiro de 2017

Selo: AWS-77063 Cod. 06 Valor: R\$2,70

Funcionário: MARI ROCHA

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

[Handwritten Signature]

Doc. e de Pessoas Jurídicas T. Cor. Reg. de Tit. e Documentos

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060

e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.

Rondonópolis-MT, 08 de fevereiro de 2017

Selo: AWS-77062 Cod. 06 Valor: R\$2,70

Funcionário: MARI ROCHA

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

[Handwritten Signature]

Doc. e de Pessoas Jurídicas T. Cor. Reg. de Tit. e Documentos

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
PROVISÓRIO 2018



Brasil e Valentim Silve
Departamento de Licitação
CODER

VALIDADE

03/07/2018

C.M.C.: 61301 Razão Social / Contribuinte: TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA
Nome Fantasia: TRANSCAL
Natureza Jurídica: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
Endereço: AVENIDA - ITRIO CORREA DA COSTA Nº: 626 Bairro: VL. BAIXA
Inscrição: 000000000633631 , Quadra: 1 , Lote: 1/14
Complemento: ABAIXO DO VIADUTO DA BR 364
CNPJ: 01.043.306/0001-98 Inscrição Estadual: 130223956 Junta Com./Cartório: 51200125810
Cadastro no Município: 25/10/1987 Concessão do 1º Alvará: 25/10/1987 Área Ocupada (M²): 100.00

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:
4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:

Quadro Societário:
RODEMAR JOSE PEREIRA - 240.885.951-49
MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA - 484.325.399-53

Horário de Funcionamento						
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-11:00	Fechado

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros // Nº Laudo	Vigilancia Sanitária 12/11/2016 Nº Laudo	Semra Municipal // Nº Laudo	Semra Estadual // Nº Laudo
--------------------------------------	--	-----------------------------------	----------------------------------

Observações
ALVARÁ PROVISÓRIO LIBERADO DE ACORDO COM A LEI Nº 4.289/2004. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS, HABITE-SE DO IMÓVEL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Nº Alvará: Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
Emitido no dia 04/01/2018

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA
Av. Itrio Correa da Costa 626 – Vila Baixa
Cep:78.745-160 Rondonópolis - MT
Fone/fax: 66 3411 8600 e-mail: transcal@transcalmt.com.br
CNPJ.01.043.306/0001-98

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.043.306/0001-98, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis – MT, 08 de Março de 2018.



MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA.
CNPJ: 01.043.306/0001-98

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoréo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

Reconheço a (s) firma (s) POR SEMELHANÇA de: **MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA**

Rondonópolis, 07 de março de 2018

Selo: BBU - 78512 - Cod.: 22 - Valor: R\$: 6,42

Funcionário: ROSILDA

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Teresa de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrevente

Brazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS QUANDO SEGURO DPVAT

MT Nº 012893383132 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.dpvatsegurodotransito.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
 2017 25/04/2017

VIA 01 01.043.306/0001-98 PLACA NPN3934

RENAVAM 0339812281 MARCA / MODELO VOLVO / FH 520 6X4T

ANO FAB 2011 CAT FAP 10 Nº CHASSI 9BVA550D1BE773512

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

COITA UNICA PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 19/04/2017

FORMA DE PAGAMENTO (R\$) TOTAL A SER PAG. P. O. SEGURO (R\$)

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.606/0001-04
 www.seguradoralider.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS

DETRAN - MT Nº 012893383132
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 01 00339812281 RENAVAM 0339812281 EXERCÍCIO 2017

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA

01.043.306/0001-98 PLACA NPN3934

NPN3934/MT CHASSI 9BVA550D1BE773512

TRAC. TRATOR / NENHUMA COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO VOLVO / FH 520 6X4T ANO FAB 2011 ANO MOD. 2011

CAP / POT / CIL ALUGUEL CATEGORIA BRANCA COR PREDOMINANTE

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC. / COTAS
 1 **** 1 ***** 1 *****
 2 ***** 2 ***** 2 *****
 3 ***** 3 ***** 3 *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) OF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 19/04/2017

PAGO EM

ALF: BANCO BRADEB S/A / MOTOR: D13
 *841979*AZ* / 3 F1X0/28.10PBT /
 Rogério Borges Carrosso
 Chiss. e 2ª GIRETRAM
 19/04/2017

RONDONOPOLIS / MT DATA 25/04/2017

3º TABELAMENTO DE NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 Rua Poxoró, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
 e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o Documento apresentado

Sede: BBU - 78488
 Rondonópolis-MT, 07 de março de 2018
 Funcionário: ROSILDA ALMEIDA
 Cód. 06
 Valor: R\$2.94

Consulte: www.trntjus.br/seis

Cláudia Torres, Caio Xavier - Escritor
 Claudiney de Lima Filho - Tabelado Substituto
 Mariana José Guimarães - Escritor
 Mariana Cleide da Silva - Escritor
 Maristela Terezinha Danta - Escriv. Auxiliar

3º Tabelamento de Notas, Registro de Títulos e Documentos
 R. Poxoró, 1064 - Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
 Fone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789
 E-mail: 3tabroo@globo.com



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Brazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER



3º TABELAMENTO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Poxoreo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
 e-mail: 3tblproc@globocom.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o Documento apresentado
 Rondonópolis-MT, 07 de março de 2018
 Valor: R\$2.94
 Funcionário: ROSILDA ALMEIDA
 Cad. 06
 Selo: BBU-78483

Consulte: www.tmjus.br/seios

Tereza da Lúcia Garcia Xavier - Escrevente Substituto
 Cláudio Xavier de Lima Filho - Escrevente Substituto
 Mariana Teresa Garcia Xavier - Escrevente
 Mariana Teresa Garcia Xavier - Escrevente Auxiliar
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Madalena Cleide da Silva - Escrevente

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OLTPOR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU INAO - SEGURO DPVAT

MT Nº 013469386004 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
 2017 25/05/2017

01 01.043.306/0001-98 OBS I149

005671534595 VOLVO 78483 MODELO 8X4T

2015 10/05/98VAG30D6DE808767

PRÊMIO TARIFÁRIO

FMS (R\$) - BENEFÍCIOS (R\$) - CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) - OF (R\$) - (R\$) L.S.P. MOD.FISCAL/SEC. FISC.

PAGAMENTO PARCELADO 9/05/2017

COTA ÚNICA

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CIEPLAN S/A - FIAN. GARANTIDORA LÍDER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 013469386004
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

01 005671534595 RNTRO *****
 EXERCÍCIO 2017

TRANSPORTADORA CALÇARIO LTDA

01.043.306/0001-98 OBS I149

005671534595 VOLVO 78483 MODELO 8X4T

2015 10/05/98VAG30D6DE808767

TRAC. TRATOR/ NENHUMA DIESEL

005671534595 VOLVO 78483 MODELO 8X4T

2015 10/05/98VAG30D6DE808767

CATEGORIA A CATEGORIA BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 1ª *****
 PARCELAMENTO COTAS 2ª *****
 3ª *****

PREMIO PARCELADO EM OF (R\$) TOTAL (R\$) 9/05/2017

ALF: BANCO VOLVO (BANCO SICO) S.A/ NOTO
 R: D13*877 Rogério Borges Carneiro
 Chefe de 2ª Categoria
 Rondonópolis - MT

RONDONOPOLIS/MT 25/05/2017

Handwritten signatures and initials in blue ink.

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS, OU NAO - SEGURO DPVAT

MT Nº 013707043850 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO	DATA EMISSÃO
2018	23/01/2018
VIA	PLACA
01	NJA1641
RENAVAM	CPF / CNPJ
0451044002	01.043.306/0001-98
ANO FAB.	MARKA / MODELO
2011	VOLVO / FH 520 6X4T
ANO FAB.	Nº CHASSI
2011	9BVAS50D9BE78478B
FNS (R\$)	PREMIO TARIFARIO
	DENATRAM (R\$)
	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)
	TOMAR SER PAGO FEO SEGURO (R\$)
<input checked="" type="checkbox"/> COTA UNICA	PAGAMENTO
	PARCELADO
	DATA DE QUITAÇÃO
	22/01/2018

SEguradora Líder - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-08

Proc. Nº 0150
Pag. 0150
Comissão Term. Licitação
Procedimento de Licitação
Valentim Silva
CADERNÃO DE LICITAÇÃO
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA	COD RENAVAM	RENTRC	EXERCICIO
01	00451044002	*****	2018
NOME			
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA			
CPF / CNPJ	PLACA		
01.043.306/0001-98	NJA1641		
PLACA ANT / UF	CHASSI		
NJA1641/MT	9BVAS50D9BE78478B		
ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL		
TRA/E. TRATOR/NENHUMA	PIESEL		
MARKA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	
VOLVO / FH 520 6X4T	2011	2011	
CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
78.00T/520CV	ALUGUEL	BRANCA	
COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC. / COTAS	
1*	*****	1*	*****
FAIXA IPVA	PARCELAMENTO / COTAS	2*	*****
3*	*****	3*	*****
PREMIO TARIFARIO (R\$)	IOF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
			/01/2018
PAGO EM	OBSERVAÇÃO		
	ALF: ITAU UNIBANCO S.A. - C/POR: D13*		
	851790*A2*E/3 EIXO DE TRATOR/PIESEL/		
	RONDOPOLIS/MT		
	LOCAL	DATA	
	RONDOPOLIS/MT	03/01/2018	

Modelo BORGES Cardoso
RONDOPOLIS/MT

DETRAN

CONTRAN



3º TABELONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoreu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: stabroco@globob.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 07 de março de 2018.
Selo: BBU - 78495 Cod. 06 de Valor R\$2,94
Funcionário: ROSILDA ALMEIDA
Consulta: www.titulos.br/selos

Gabriela Pereira Garcia Xavier - Escrevente
 Mariana Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Mariana José Guimarães - Escrevente
 Madalena Ceilde da Silva - Escrevente

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

3º TABELAMENTO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Poxoreto, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-000
 e-mail: 3tabdoc@atpdoc.com - Telefone: (66) 3421-3933 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICACAO
 Confere com o Documento apresentado.
 Rondonópolis-MT, 07 de março de 2018
 Valor: R\$2.940,00
 Selo: BBU 78492
 Cód. 06
 Funcionário: ROSILDA ALMEIDA
 Consulte: www.gimjus.br/selos

Terapeuta Lurdes Garcia Xavier - Escrivente
 Claudio Xavier de Lima Filho - Escrivente Substituto
 Mariana José Guimarães - Escrivente Auxiliar
 Maristela Terezinha Dantas - Escrivente

Reg. de Títulos e Documentos - 11-00000-1
 Reg. de Títulos e Documentos - 11-00000-1

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU MAIOR SEGURO DPVAT

MT Nº 013469385789 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
 2017 25/05/2017

VW 01.043.306/0001-98 OBA1378
 DENOM. MARCA/MODELO VOLVO/FH 500 6X4T
 ANO FAB. Nº INSC. 2013 98VAG30D2DE805645

PRÊMIO TARIFARIO

FNS (R\$) DEUTRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
 CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) ITR (R\$) INSCRIÇÃO (R\$)

PAGAMENTO PARCELADO
 COTA ÚNICA 19/05/2017

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.608/0001-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 013469385789
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

LO 01 00559606540 ***** EXERCÍCIO: 2017
 AO 01 00559606540 *****
 CI 01 00559606540 *****

TR7 TRANSPORTADORA CALCARIO LIDA
 DE9
 F 2
 2 7 1 6 1 1 M T

PLACA/CNF 01.043.306/0001-98 OBA1378
 PLACA ANTUF OBA1378/MT CHASSI 98VAG30D2DE805645

TRA/C. TRATOR/NENHUMA DIESEL
 ESPECIE TIPO ANO FAB. ANO MOD. 2013 2013
 MAPCA/MODELO VOLVO/FH 500 6X4T
 78.001/500CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA 1ª VENC. COTAS 1ª VENC. COTAS
 2ª VENC. COTAS 2ª VENC. COTAS
 3ª VENC. COTAS 3ª VENC. COTAS

PREMIÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) 19/05/2017
 ALF: BANCO J. SANTOS MOTOR: D13
 *871128*C1*E/3 EXC. PBT/

Rogério Borges Cardoso
 Diretor de Registro e Licenciamento de Veículo
 RONDONÓPOLIS/MT 25/05/2017

Rogério Borges Cardoso
 Diretor de Registro e Licenciamento de Veículo

25/05/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 013923282507
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAM R.N.T.R.C. EXERCÍCIO
01 00335479278 ***** 2018

TRANSPORTADORA CALÇARIO LTDA
NOME

PLACA ANT / UF CPF / CNPJ PLACA
NFF8433/MT 01.043.306/0001-98 NFF8433

CHASSI COMBUSTIVEL
9BYAS50DXBE769863 DIESEL

TRA/C. TRATOR/NENHUMA
ESPECIE TIPO

MARCA / MODELO ANO FAB. / ANO MOD.
VOLVO/FH 520 6X4T 2011 2011

CAP / POT / CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
78.00T/520CV ALUGUEL BRANCA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC. COTAS
1ª *****
2ª *****
3ª *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) 10F (R\$) PREMIO TOTAL (R\$)
PAGO EN 7/02/2018

ALF: BANCO VOLVO S.A / MOTO
R: 013*638644*42E/5E1X0/28.10PBT/

LOCAL DATA
RONDONOPOLIS/MT 10/02/2018

ROGÉRIO BORGES CURRASSO
ASSINATURA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 013923282507 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2018 20/02/2018

VIA CPF / CNPJ PLACA
01 01.043.306/0001-98 NFF8433

RENAVAM MARCA / MODELO
00335479278 VOLVO/FH 520 6X4T

ANO FAB. CAT. TAB. Nº CHASSI
2011 10 9BYAS50DXBE769863

PRÊMIO TARIFÁRIO
FMS (R\$) DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) 10F (R\$) TOTAL A SER PAGO (R\$)

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO 15/02/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04



AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 07 de março de 2018.
Selo: BPU - 78490 Cód. 06 Valor: R\$2,94
Funcionário: ROSILDA ALMEIDA
Consulte: www.titulos.br/selos

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoreo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabr@tjgo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

- Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente
- Tereza Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
- Maria José Guimarães - Escrevente
- Madalena Cleide da Silva - Escrevente
- Maristela Terzinha Darvas - Escrev. Auxiliar

Brazileme Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

(Handwritten signatures and initials)

Brazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ALEXSANDRO VIEIRA DA ROSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 34987509 SESP SC

CPF 020.482.499-06 **DATA NASCIMENTO** 02/09/1978

FILIAÇÃO
 MARIO SILVIO DA ROSA
 MARIA CLEUSIMERI VIEIRA DA ROSA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.** AE

Nº REGISTRO 01988886832 **VALIDADE** 28/05/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 15/10/1996

OBSERVAÇÕES
 A
 Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR
 Fernando Martin Lopes
 Diretor do Departamento Nacional de Tráfego

LOCAL RONDONOPOLIS, MT **DATA EMISSÃO** 17/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 61853547254
 MT625896688

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1297481580

PROIBIDO PLASTIFICAR 1297481580

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
 e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o Documento apresentado.
 Rondonópolis-MT, 07 de março de 2018
 Selo: BBU - 78566 Cod. 06 Valor: R\$2,94
 Funcionário: ROSILDA ALMEIDA
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Rosilda Almeida

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrevente

3º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos - Rondonópolis - MT

[Handwritten signatures and initials]

Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME: **ANTONIO JOSE TEIXEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **69525113 SESP PE**

CPF: **266.614.868-80** DATA NASCIMENTO: **13/06/1976**

FILIAÇÃO: **ALFREDO PEDRO TEIXEIRA**
MARIA DIVINA SOARES
TEIXEIRA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: **AE**

Nº REGISTRO: **06413438901** VALIDADE: **12/11/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **06/12/1995**

OBSERVAÇÕES: **EAR**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Antonio Jose Teixeira*

LOCAL: **RONDONÓPOLIS, MT** DATA EMISSÃO: **30/11/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Fernando Martin Lopes*
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
88668713558
MT632410248

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
158363795

PROIBIDO PLASTIFICAR
158363795

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
 e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
 Rondonópolis-MT, 07 de março de 2018
 Selo: BBU - 78567 Cod. 06 Valor: R\$2,94
 Funcionário: ROSILDA ALMEIDA
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Rosilda Almeida

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabellã
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrevente Auxiliar

Reg. de Tut. e Docs. e de Pessoas Físicas - 14-000

[Handwritten signatures and initials]

Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO
 CARRERA NACIONAL DE HABITACÃO

MT

NOME: **IVALINO VIANA ALVES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **630497 SSP MT**

CPF: **502.456.941-53** DATA NASCIMENTO: **22/09/1970**

FILIAÇÃO: **ERANI AZEREDO ALVES**
SELITA VIANA ALVES

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: **00050942607** VALIDADE: **11/01/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **17/11/1993**

OBSERVAÇÕES:
 A
 BAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Evalino Viana Alves*

LOCAL: **RONDONÓPOLIS, MT** DATA EMISSÃO: **26/01/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jahelma Cavalcete Silva Espírito Santo*
 89167689065
 MT633111813

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1562627541

PROIBIDO PLASTIFICAR 1562627541

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
 e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o Documento apresentado.
 Rondonópolis-MT, 07 de março de 2018
 Selo: BBU - 78568 Cod. 06 Valor: R\$2.94
 Funcionário: ROSILDA ALMEIDA
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Rosilda Almeida

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrevente

30 Anos de Serviço ao Cidadão

Reg. de Tit. e Docs. e de Pessoas Jur. Rondonópolis - MT

[Handwritten signatures and initials]

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1218991153

PROIBIDO PLASTIFICAR
1218991153

NOME: PAULO ANTONIO CIONEK

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 37095818 SSP PR

CPF: 485.317.079-00 DATA NASCIMENTO: 20/05/1964

FLUIÇÃO: FLORIANO CIONEK
JOSEFA FIGURA CIONEK

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 03269405790 VALIDADE: 12/12/2021 1ª HABILITAÇÃO: 09/10/1982

OBSERVAÇÕES: Apto para Transporte Remunerado

Paulo Antonio CioneK
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RONDONÓPOLIS, MT DATA EMISSÃO: 22/01/2016

Fernando Martin Lopes
Diretor de Registro e Titulos
ASSINATURA DO EMISSOR

67301588510
MT624315614

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxorão, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 07 de março de 2018
Selo: BBU - 78570 Cod. 06 Valor: R\$2,94
Funcionário: ROSILDA ALMEIDA
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Rosilda Almeida

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Marietela Terezinha Dariva - Escrevente Auxiliar

Reg. de Tit. e Docs. e de Pessoas Jurídicas - LW-00

[Handwritten signatures and initials]

Brazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ADEMIR PASSARELLO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 000853914 SSP MS

CPF 543.113.141-91 **DATA NASCIMENTO** 15/04/1972

FILIAÇÃO
 PEDRO FERREIRA
 SANTINA PASSARELLI

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] AE

Nº REGISTRO 00393892134 **VALIDADE** 08/07/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 14/06/1994

OBSERVAÇÕES
 Apto para Transporte Remunerado

Ademir Passarello Ferreira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPO VERDE, MT **DATA EMISSÃO** 21/08/2015

Fernando Sardenha Lopes
 Diretor da Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

39001881821
 MT622033182

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1106123967

PROIBIDO PLASTIFICAR 1106123967

EM BRANCO

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Poxoréo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
 e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o Documento apresentado.
 Rondonópolis-MT, 07 de março de 2018
 Selo: BBU - 78569 Cod. 06 Valor: R\$2,94
 Funcionário: ROSILDA ALMEIDA
 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

Rosilda Almeida

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escriv. Auxiliar

3º Tabelião de Notas, Registro de Títulos e Documentos

3º Tabelião de Notas, Registro de Títulos e Documentos

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Erivlene Valentim
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** constando como parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA, CNPJ N°. 01.043.306/0001-98**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos (02) dois dias do mês de março de dois mil e dezoito (2018). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

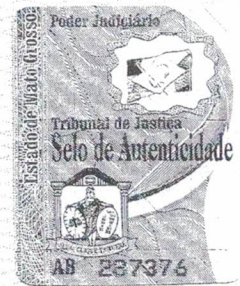
Distribuidor

3º TABELONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabro@tglobal.com - Telefone: (66) 3421-3532 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 02 de março de 2018
Selo: BBT - 14706 - Cod. 06 - Valor: R\$2.94
Funcionário: **MARI ROCHA**
Consulta: www.tmt.jus.br/selos

Madalena C. dos Santos - Tabelante
 Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelante
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelante Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelante
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelante Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à
Erazil Volentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.043.306/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA		DATA DE ABERTURA 02/01/1985	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSCAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ITRIO CORREA DA COSTA		NÚMERO 626	COMPLEMENTO
CEP 78.745-160	BAIRRO/DISTRITO VILA BAIXA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3423-1224	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/03/2018** às **12:08:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Secretaria de Estado
de Fazenda


Governador: **Fraizlene Valentin Silva**
Departamento de Licitação
de Mato Grosso CODER

Data: 05/03/2018 - 10:02:15

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0021734164**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **05/03/2018**Hora de emissão: **10:02:20**Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.022.395-6**Nome: **TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **03/04/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TMT2L922B2AT92B9**

Página 1 de 2

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Erazilene Valentin Silve
Departamento de Licitação
CODER

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA**
CNPJ: **01.043.306/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:14 do dia 16/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2018. ✓

Código de controle da certidão: **36F7.0B16.C71F.655C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO - CPND 13191 / 2018

Proc. Lic. CODER
Página: 0163
Comissão Com. Licitação

Brasileira Val...
Departamento
CODER



Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 582964

Contribuinte

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA

CNPJ/CPF

01043306000198

Logradouro / Número / Quadra / Lote / Unidade / CEP

AVENIDA - ITRIO CORREA DA COSTA, Nº: 626, Quadra: , Lote: , CEP: 78705100

Bairro: VL. BAIXA

Cidade: RONDONOPOLIS

Nº de Autenticidade: 60B.208.454.719

Validade: 01/05/2018

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, é emitida a presente Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

VERIFICAR DEMONSTRATIVO ANEXO.

CERTIDÃO EMITIDA ATRAVES DO PROTOCOLO Nº 7446/2018

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

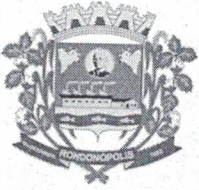
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
CND VÁLIDA
TAXA RECOLHIDA

RONALDO MOTA DE MORAES
GERENTE DEPTO LNTO E
ARRECAÇÃO

MARCIA APARECIDA PAULINO
Servidor Responável

Certidão emitida as 10:46:55 do dia 02/03/2018.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
OBS: Os débitos apresentados nesta certidão encontram-se sem o valor de TSA vigente, os quais serão computados na emissão do D.A.M.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO -
CPND 13191 / 2018



Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

Tipo do Contribuinte
 Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
 Inscrição: 582964

Contribuinte
 TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA

CNPJ/CPF
 01043306000198

DÉBITOS PENDENTES

CERTIDÃO EMITIDA ATRAVES DO PROTOCOLO Nº 7446/2018

Débito	Situação	Vencimento	Valor	Acréscimos	Total
I.P.T.U.	A Vencer	13/04/18	204,16	0,00	204,16
I.P.T.U.	A Vencer	11/05/18	204,16	0,00	204,16
I.P.T.U.	A Vencer	15/06/18	204,16	0,00	204,16
I.P.T.U.	A Vencer	13/07/18	204,16	0,00	204,16
I.P.T.U.	A Vencer	10/08/18	204,16	0,00	204,16
I.P.T.U.	A Vencer	14/09/18	204,16	0,00	204,16
I.P.T.U.	A Vencer	11/10/18	204,16	0,00	204,16
I.P.T.U.	A Vencer	09/11/18	204,16	0,00	204,16
I.P.T.U.	A Vencer	13/04/18	222,47	0,00	222,47
I.P.T.U.	A Vencer	11/05/18	222,47	0,00	222,47
I.P.T.U.	A Vencer	15/06/18	222,47	0,00	222,47
I.P.T.U.	A Vencer	13/07/18	222,47	0,00	222,47
I.P.T.U.	A Vencer	10/08/18	222,47	0,00	222,47
I.P.T.U.	A Vencer	14/09/18	222,47	0,00	222,47
I.P.T.U.	A Vencer	11/10/18	222,47	0,00	222,47
I.P.T.U.	A Vencer	09/11/18	222,47	0,00	222,47
I.P.T.U.	A Vencer	13/04/18	699,68	0,00	699,68
I.P.T.U.	A Vencer	11/05/18	699,68	0,00	699,68
I.P.T.U.	A Vencer	15/06/18	699,68	0,00	699,68
I.P.T.U.	A Vencer	13/07/18	699,68	0,00	699,68
I.P.T.U.	A Vencer	10/08/18	699,68	0,00	699,68
I.P.T.U.	A Vencer	14/09/18	699,68	0,00	699,68
I.P.T.U.	A Vencer	11/10/18	699,68	0,00	699,68
I.P.T.U.	A Vencer	09/11/18	699,68	0,00	699,68
I.P.T.U.	A Vencer	13/04/18	69,37	0,00	69,37
I.P.T.U.	A Vencer	11/05/18	69,37	0,00	69,37
I.P.T.U.	A Vencer	15/06/18	69,37	0,00	69,37
I.P.T.U.	A Vencer	13/07/18	69,37	0,00	69,37
I.P.T.U.	A Vencer	10/08/18	69,37	0,00	69,37
I.P.T.U.	A Vencer	13/04/18	264,91	0,00	264,91
I.P.T.U.	A Vencer	11/05/18	264,91	0,00	264,91
I.P.T.U.	A Vencer	15/06/18	264,91	0,00	264,91
I.P.T.U.	A Vencer	13/07/18	264,91	0,00	264,91
I.P.T.U.	A Vencer	10/08/18	264,91	0,00	264,91
I.P.T.U.	A Vencer	14/09/18	264,91	0,00	264,91
I.P.T.U.	A Vencer	11/10/18	264,91	0,00	264,91
I.P.T.U.	A Vencer	09/11/18	264,91	0,00	264,91
Total:			11.476,61	0,00	11.476,61

(Handwritten signatures and marks)

IMPRIMIR

VOLTAR

Proc. Licitatório CODER
Página: 0165
Comissão Rem. Licitação

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Inscrição: 01043306/0001-98
Razão Social: TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA
Nome Fantasia: TRANSCAL
Endereço: ROD BR 364 S/N KM 202 / VILA SALMEM / RONDONOPOLIS / MT / 78705-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022402505988443709

Informação obtida em 01/03/2018, às 17:10:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.043.306/0001-98

Certidão nº: 142681546/2018

Expedição: 04/01/2018, às 11:08:58

Validade: 02/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.043.306/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Brazílio Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

TERMO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA ITRIO CORREA DA COSTA, Nº 626, VILA BAIXA, RONDONÓPOLIS – MT, INSCRITA NO CNPJ: 01.043.306/0001-98, SOB A DISPENSA Nº 001/2018, NO PERIODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018, NOS ATENDEU PRESTANDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS COM CAMINHÕES RODOÇAÇAMBAS DE 25M³.

A EMPRESA SEGUIU AS ENTREGAS DE FORMA SATISFATÓRIA, CUMPRINDO ASSIM COM AS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONTRATADAS, INEXISTINDO QUALQUER FATO QUE DESABONE SUA CAPACIDADE TÉCNICA.

Rondonópolis – MT 07 de Março de 2018



Ricardo Alexandre Fernandes M. dos Santos
Diretor Técnico





Proc. Licitatório CODER
Página: 0168
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

86-T

OPOLIS



TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Av. Itrio Correa da Costa 626 – Vila Baixa
Cep:78.745-160 Rondonópolis - MT
Fone/fax: 66 3411 8600
CNPJ.01.043.306/0001-98

e-mail: transcal@transcalmt.com.br

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: 04/2018. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item.
Licitante: TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ N.º: 01.043.306/0001-98
Tel Fax: (66) 3411-8600 E-mail: transcal@transcalmt.com.br Tel Celular: (66)99984-8309
Endereço: AVENIDA ITRIO CORREA DA COSTA, 626, VILA BAIXA
Conta Corrente: 4191-2 Agência: 3283-2 Banco: BANCO DO BRASIL

Item (N.º)	Descrição do item	Qntd. Caçambas	Qntd. Diárias	Preço diária	Preço total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES RODO CAÇAMBA DE 25M³ POR DIÁRIAS, COM MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DOS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	5	300	R\$1.450,00	R\$2.175.000,00

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001

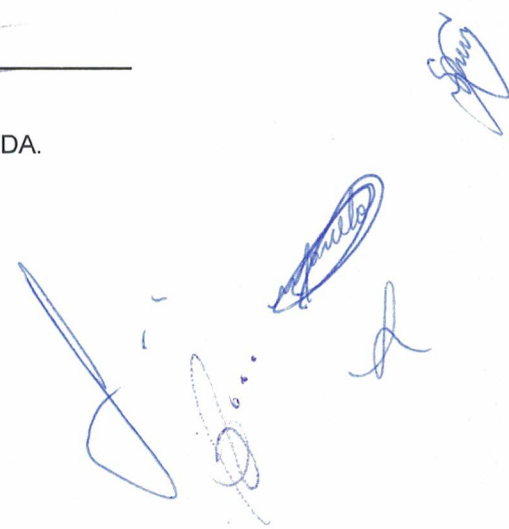
NUMERO DA AGÊNCIA: 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 4191-2

Rondonópolis – MT, 08 de Março de 2018.



DYONÍSIO NEVES DE SOUZA
DIRETOR
TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA.
CNPJ: 01.043.306/0001-98



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA. – CNPJ: 01.043.300/0001-00

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 004/2018

Processo : 004/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M³, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.

PREÂMBULO

NO DIA 08 DE MARÇO DE 2018, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N° 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESA CRENCIADA

DYONISIO NEVES DE SOUZA

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

(Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the bottom right.)

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente o autor da proposta selecionada e formulou lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Brizilena Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Item: 001.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	1.450,0000	0,00%	14:24:24	Selecionada	
Fase : Negociação						
	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	1.450,0000	0,00%	14:35:21	Vencedor	
Item: 002.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	1.450,0000	0,00%	14:35:50	Selecionada	
Fase : Negociação						
	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	1.450,0000	0,00%	14:36:00	Vencedor	
Item: 003.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	1.450,0000	0,00%	14:36:36	Selecionada	
Fase : Negociação						
	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	1.450,0000	0,00%	14:36:45	Vencedor	
Item: 004.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	1.450,0000	0,00%	14:37:18	Selecionada	
Fase : Negociação						
	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	1.450,0000	0,00%	14:37:25	Vencedor	
Item: 005.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	1.450,0000	0,00%	14:38:02	Selecionada	
Fase : Negociação						
	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	1.450,0000	0,00%	14:38:21	Vencedor	

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 1.450,00	1° Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 002.00 Encerrado		
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 1.450,00	1° Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 003.00 Encerrado		
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 1.450,00	1° Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 004.00 Encerrado		
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 1.450,00	1° Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 005.00 Encerrado		
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 1.450,00	1° Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	Vencedor

002.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	Vencedor
003.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	Vencedor
004.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	Vencedor
005.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 1.450,00	Vencedor
002.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 1.450,00	Vencedor
003.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 1.450,00	Vencedor
004.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 1.450,00	Vencedor
005.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 1.450,00	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeira encaminhou o objeto para que a autoridade competente adjudique o item a empresa TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Durante o credenciamento, foi constatado que o RG (nº 1922085-5) presente na carta de credenciamento não constava na CNH do credenciado, pois a mesma foi emitida com a identificação da CTPS do credenciado (nº 2138600024 MTE MT), sendo assim, sua identidade foi confirmada pelo CPF (nº 024.923.131-07) presente na mesma.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 DIONÍSIO NEVES DE SOUZA TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	 ERAZILENE VALENTIM SILVA PREGOEIRA
	
	JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA EQUIPE DE APOIO
	
	MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO
	
	RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO
	
	SUELY FREITAS DE OLIVEIRA EQUIPE DE APOIO



TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Av. Itrio Correa da Costa 626 – Vila Baixa

Cep:78.745-160 Rondonópolis - MT

Fone/fax: 66 3411 8600

CNPJ.01.043.306/0001-98

e-mail: transcal@transcalmt.com.br

Proc. Licitatório - CODER
Página: 017B
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: 04/2018. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item.

Licitante: TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

CNPJ N.º: 01.043.306/0001-98

Tel Fax: (66) 3411-8600 E-mail: transcal@transcalmt.com.br Tel Celular: (66)99984-8309

Endereço: AVENIDA ITRIO CORREA DA COSTA, 626, VILA BAIXA

Conta Corrente: 4191-2

Agência: 3283-2

Banco: BANCO DO BRASIL

Item (N.º)	Descrição do item	Estimativa Diárias	Preço diária	Preço Total Estimado
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA DE 25M³ POR DIÁRIAS, COM MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DOS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	300	R\$1.450,00	R\$435.000,00

Item (N.º)	Descrição do item	Estimativa Diárias	Preço diária	Preço Total Estimado
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA DE 25M³ POR DIÁRIAS, COM MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DOS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	300	R\$1.450,00	R\$435.000,00

Item (N.º)	Descrição do item	Estimativa Diárias	Preço diária	Preço Total Estimado
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA DE 25M³ POR DIÁRIAS, COM MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DOS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	300	R\$1.450,00	R\$435.000,00



TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Av. Itrio Correa da Costa 626 – Vila Baixa

Cep:78.745-160 Rondonópolis - MT

Fone/fax: 66 3411 8600

CNPJ.01.043.306/0001-98

e-mail: transcal@transcalmt.com.br

Proc. Licitatório - CONER
Pávia: 0176
Comissão Perm. Licitação

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Item (N.º)	Descrição do item	Estimativa Diárias	Preço diária	Preço Total Estimado
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA DE 25M ³ POR DIÁRIAS, COM MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DOS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	300	R\$1.450,00	R\$435.000,00

Item (N.º)	Descrição do item	Estimativa Diárias	Preço diária	Preço Total Estimado
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA DE 25M ³ POR DIÁRIAS, COM MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DOS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	300	R\$1.450,00	R\$435.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$2.175.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:



TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Av. Itrio Correa da Costa 626 – Vila Baixa

Cep:78.745-160 Rondonópolis - MT

Fone/fax: 66 3411 8600

CNPJ.01.043.306/0001-98

e-mail: transcal@transcalmt.com.br

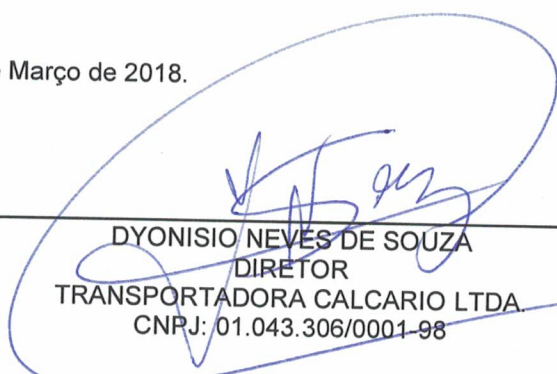
Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001

NUMERO DA AGÊNCIA: 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 4191-2

Rondonópolis – MT, 09 de Março de 2018.



DYONISIO NEVES DE SOUZA
DIRETOR
TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA
CNPJ: 01.043.306/0001-98



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M3, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.

ITEM	RAZÃO SOCIAL	PREÇO DIÁRIA	PREÇO TOTAL
1	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
2	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
3	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
4	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
5	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
	TOTAL GLOBAL		R\$ 2.175.000,00

Rondonópolis, 09 de março de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

Rafael AC Silva
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

Jean Michel Souza da Silva
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

Suely Freitas de Oliveira
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PARECER DA COMISSÃO

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA, CNPJ: 01.043.306/0001-98 conforme valor da diária de cada item a R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais), valor total de cada item R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) e valor global total de R\$ 2.175.000,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil reais), referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 004/2018 sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M3, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.** Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e o Senhor Diretor Adm/Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 09 de março de 2018.

Erazilene Valentim Silva
ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

Rafael Araujo Campos Silva
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

Jean Michel Souza da Silva
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

Suely Freitas de Oliveira
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentim Silva
Presidente de Licitação
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Memorando nº. 027/2018

Rondonópolis – MT, 09 de março de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico

Referente: Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2018.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 004/2018, supracitado para emissão de parecer.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 004/2018. Memo. 027/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M3, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.


Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 09 de março de 2018.


**FERNANDO FERREIRA SILVA
BECKER**
OAB/MT-17905
Assessor Jurídico





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Eraizilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Rondonópolis – MT, 09 de março de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Sergio Roberto Guimarães Silva – **Diretor Presidente**

Marcelo Miranda – **Diretor Adm/Financeiro**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

OBJETO: REGISTRO E PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M3, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.

Senhor Presidente e Diretor Adm/Financeiro;

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 004/2018, para que V. S^a. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



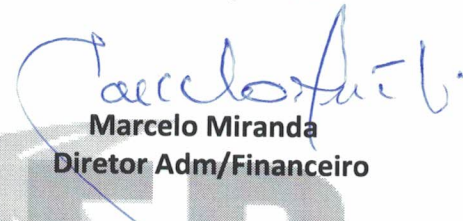
Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e o Diretor Adm/Financeiro da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 004/2018; que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M3, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS**; para a seguinte empresa participante, **TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA**, CNPJ: 01.043.306/0001-98 conforme valor da diária de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) e valor global total de R\$ 2.175.000,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil reais).

Rondonópolis, 09 de março de 2018.


Sergio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente


Marcelo Miranda
Diretor Adm/Financeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 004/2018, que se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M3, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS**; para a seguinte empresa participante, **TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA**, CNPJ: 01.043.306/0001-98 conforme valor da diária de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) e valor global total de R\$ 2.175.000,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil reais).

Rondonópolis, 09 de março de 2018.


Sergio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente


Marcelo Miranda
Diretor Adm/Financeiro





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 004/2018, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONUTOR COM CAPACIDADE DE 25M3, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS;** devidamente homologado pelo **Sr. Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro;** sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	PREÇO DIÁRIA	PREÇO TOTAL
1	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
2	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
3	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
4	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
5	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
	TOTAL GLOBAL		R\$ 2.175.000,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 13 de março de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

PREGOEIRA





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODERAVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2018

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial n°. 004/2018, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONUTOR COM CAPACIDADE DE 25M3, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS**; devidamente homologado pelo Sr. **Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro**; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	PREÇO DIÁRIA	PREÇO TOTAL
1	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
2	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
3	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
4	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
5	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
	TOTAL GLOBAL		R\$ 2.175.000,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 13 de março de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

Quarta-Feira, 14 de Março de 2018

Diário Oficial

Nº 27220

VENDAS, SITUADA NA RUA ARY PAES BARRETO (LOT MANGA), N. 306, BAIRRO PONTE NOVA, CEP: 78.115-651 - VÁRZEA GRANDE/MT.

RENASCENCA AUTO POSTO LTDA- POSTO LOS ANGELES, CNPJ Nº 04.825.223/0005-72, torna público que requerer junto a superintendência de recursos Hídricos (SURH) da secretaria do meio ambiente (SEMA/MT) em conformidade com o termo de referência padrão Nº 14, Cadastro de captação insignificante de Água subterrânea, de 01 poço tubular nas coordenadas geográficas latitude S 15°35'35" e longitude W 56°5'31" localizado na Rua Vila Maria Nº 177ª Bairro Baú- Cuiabá-MT.

AGRICOLA ALVORADA LTDA / AGRICOLA ALVORADA inscrita no CNPJ: Nº 04.854.422/0011-57, torna público que requereu junto a SEMA - MT a ampliação Licença prévia (LP), Licença de Instalação (LI) de 8.100,00m², para Operação de um armazém geral com capacidade de 70.000 toneladas e Comunicado de armazém silo, localizada na Zona Rural, Município de Canarana - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **ARVUM Engenharia e Assessoria Ambiental (66) 3497-1855**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Juara Mato Grosso - SINTRICOM, CNPJ: 37.500.907/0001-20 no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os Trabalhadores da Indústria da construção Civil e do Mobiliário de Juara (Construção Civil) para uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, dia 17 de Março 2018 as 16: h00min horas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 de Trabalhadores presentes, e às 16: h30 min horas em segunda convocação com qualquer numero de trabalhadores presente a ser realizada na sede do Sindicato a Rua Bauru Nº 257-S Centro de Juara - MT. Para deliberarem e aprovar a seguinte pauta: a-) Colheita, análise e discussão de proposta para montagem e deliberação, da pauta de reivindicação, da CCT da categoria, vigência 2018/2019; b-) Indicar membros para constituir comissão negociadora e da montagem das pautas de negociação da CCT 2018/2019. (C-) Conceder ou não autorização para o sindicato promover as Negociações Coletivas de Trabalho diretamente com a entidade Sindical Patronal. (D-) Conceder autorização para o Sindicato ajuizar Dissídio Coletivo de Natureza Econômica ou Jurídica, caso não venha ocorrer a formalização da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, vigência 2018 a 2019, com a entidade sindical patronal ou perante mesa redonda junto a SRTE de MT. E-) Deliberar, pela conveniência ou não, de transformar a Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato laboral em estado permanente, ate realização da convenção Coletiva de Trabalho, acordo coletivo de trabalho de ou julgamento do dissídio coletivo de trabalho perante a TRT 23ª Região. Juara - MT, 13 de Março de 2018. Donizete Alves de Souza - Presidente.

CONTRUTORA E INCORPORADORA MEGA EIRELI - ME, CNPJ nº 10.848.161/0001-93, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum - SAMA/NM, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação (LP, LI e LO) para atividade de infraestrutura - Condomínio Vertical Plurifamiliar (apartamentos), do empreendimento denominado Edifício London, localizado na Rua dos Cedros, Centro, no município de Nova Mutum - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CONTRUTORA E INCORPORADORA MEGA EIRELI - ME, CNPJ nº 10.848.161/0001-93, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum - SAMA/NM, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação (LP, LI e LO) para atividade de infraestrutura - Condomínio Vertical Plurifamiliar (apartamentos), do empreendimento denominado Ed. Vila Cerrado, localizado na Av. dos Beija Flores esquina com Av. das Águias, Loteamento Aeroporto, no município de Nova Mutum - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 004/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO ÇAÇAMBA COM CONUTOR COM CAPACIDADE DE 25M3, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS; devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente e Diretor Adm/

Financeiro; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	PREÇO DIÁRIA	PREÇO TOTAL
1	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
2	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
3	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
4	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
5	TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0001-98	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 2.175.000,00

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. Rondonópolis, 13 de março de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA/ PREGOEIRA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO J. D. LTDA, CNPJ 07.367.731/0001-19, torna público que requereu junto a Secretária do Estado de Meio Ambiente (SEMA) a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, no município de Confresa/MT.

DIVINO JOSÉ RODRIGUES MACEDO 5515769619 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - SEMMADRS/VG, A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SITUADA NA RUA PADRE FERRO, CASA 12 QUADRA 29, LOTEAMENTO MARINGÁ I, BAIRRO PARQUE DO LAGO, VÁRZEA GRANDE/MT.

JOSIAS GONSALVES LOPES 05737205177, Registrado no CNPJ Nº: 23.235.276.0001-54 torna público que REQUEREU do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para às atividades de Padaria e confeitaria com Predominância de Revenda, situada na Rua Laudelino Domingos de Araújo, S/Nº, Centro, CEP: 78.630-000, Campinápolis - MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOVA GALILEIA A SER REALIZADA EM 16/04/2018. Ficam convocados todos da diretoria e os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral e Extraordinária a realizar-se no próximo dia treze de abril de dois mil e dezoito no seguinte endereço: Rua Paraná, Quadra 39, Lote 13, Bairro Dr Fábio, Cuiabá-MT. A convocação dar-se-á às 19:00h do dia mencionado, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1º) Afastamento do presidente da Associação Nova Galileia; 2º) Posse do vice presidente à Presidência da Associação Nova Galileia. Cuiabá-MT, 14 de março de 2018. Talvânio Wagner Souza da Silva - Vice Presidente, Convocante.

NACYMAR DE JESUS CALDAS 00194623106, Registrado no CNPJ Nº: 23.819.124.0001-07 torna público que REQUEREU do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para à atividade Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, situada na Rua Vereador Amélio Ribeiro, Nº 1550, Centro, CEP: 78.630-000, Campinápolis - MT.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INDEA - ASSIN/MT ALTERAÇÃO DA DATA DE ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da Associação dos Servidores do INDEA - ASSIN-MT,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Caminhão Caçamba basculante 25m³)

Placa AWR9539 Parecer Final IRREGULAR

O veículo deverá atender essas especificações:

Segurança

Seta Direta D	OK
Seta Esquerda D	OK
Seta Direta T	X
Seta Esquerda T	OK
Farol	OK
Alarme de Ré	OK
Acessórios para içamento	Naplica
Pneus dianteiros	OK
Pneus traseiros	OK
Limpador de Parabrisa	OK
Cinto de segurança	OK

Buzina

OK

Luz Alta	OK
Luz Baixa	OK
Luz de Freio	OK
Luz de Ré	X
Pisca Alerta	X
Giroflex	Naplica
Faixa refletiva Para-choque	OK
Faixa refletiva carroceria	OK
Retrovisor D	OK
Retrovisor E	OK
Extintor de Incêndios	OK

obs: * Seta Direita : ótima lanterna s: carreta * Pisca alerta : Traseira
* Luz de Ré : ótima lanterna de carreta * Não apresenta lona.

BRUNO BOBBI

Responsável pela Vistoria
Nome e CPF

REGINALDO A. SOUZA 631066121-34

Responsável pela Contratada
Nome e CPF

Legenda: OK - Apto
X - Inapto

Rondonópolis, 13 de março de 2018.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Francilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.648/0001-99 Rondonópolis-MT

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

(caminhão caçamba basculante 25m³)

Placa NPN 3934 Parecer Final IRREGULAR

O veículo deverá atender essas especificações:

Segurança

Seta Direta D	OK
Seta Esquerda D	X
Seta Direta T	X
Seta Esquerda T	X
Farol	X
Alarme de Ré	OK
Acessórios para içamento	NA
Pneus dianteiros	OK
Pneus traseiros	OK
Limpador de Parabrisa	OK
Buzina	OK
Cinto de segurança	OK

Luz Alta	X
Luz Baixa	X
Luz de Freio	X
Luz de Ré	OK
Pisca Alerta	X
Giroflex	NA
Faixa refletiva Para-choque	OK
Faixa refletiva carroceria	OK
Retrovisor D	OK
Retrovisor E	OK
Extintor de Incêndios	OK
CNH motorista	-
Lona	X

- OBS.: * SETA DIANTEIRA LADO ESQ.
 * SETA ESQUERDA E DIREITA DO DOLE
 * LUZ DE FREIO DO DOLE.
 * LUZ BAIXA E ALTA DO LADO ESQ.
 * FAROL LADO ESQUERDO.
 * ALERTA LADO ESQUERDO DIANTEIRO DO CAVALO -
 * N.A. = NÃO APLICA.

Joselson Bobbis
 Responsável pela Vistoria
 Nome e CPF

Pedro Lima de Oliveira
 Responsável pela Contratada
 Nome e CPF

Legenda: OK - Apto
 X - Inapto

Rondonópolis, _____ de _____ de _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

DETRAN - MT Nº 012893383132
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

PLACA: 01.043.306/0001-98
CHASSI: NPN3934

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA

EXERCÍCIO: 2017

TRAF/C. TRATOR/NENHUMA
COMBUSTIVEL: DIESEL

ANEXO: 2011

BRANCA

ALF: BANCO BRADENSA/ MOTOR: D13
*841979**A2*
Rogério Borges Cardoso
Chassis 1, 2º QUARTILHA
Rondópolis/MT

DATA: 25/04/2017

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 012893383132 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTÉ É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

01.043.306/0001-98
EXERCÍCIO: 2017
DATA EMISSÃO: 25/04/2017

PREMIO TARIFÁRIO

SEGURADORA LIDER - DPVAT

Handwritten signatures and scribbles on the left side of the document.

Proc. Licitação - CODER
Pagamento
Comissão Perm. Licitação

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoró, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3428-5789

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado
Rondonópolis-MT 07 de março de 2018
Selo BBU - 78488 Cod 06 Valor R\$2,94
Funcionário: ROSILDA ALMEIDA
Consulta: www.tnt.jus.br/selos

Carla de Lurdes Gerolamo Xavier - Tabelião
Claudia Tereza Gerolamo Xavier - Tabelião Substituto
Mariana Cleide da Silva - Escrevente
Marina José Guimarães - Escrevente
Marianela Terezinha Darva - Escrevente Auxiliar



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação

Rondonópolis - MT, 14 de março de 2018. CODER

Memorando Nº 030/2018

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Administrativo de Compras
A/C: João Soares

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezado Senhor:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO do PREGÃO PRESENCIA Nº 004/2018 (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M3, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS).

Tendo em vista que não é atribuição deste setor, contudo ênfase a necessidade de nomear o respectivo fiscal de contrato para assegurar cumprimento previsto em lei.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira

[Handwritten signature]
14/03/18





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
COMUNIDADE

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 004/2018- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M³, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.

Vigência: 12 (doze) meses de 14 de março de 2018 à 13 de março de 2019, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF n.º 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA** inscrita no CNPJ 01.043.306/0001-98, com sede administrativa na Av. Itrio Correa da Costa n.º 626, Bairro Vila Baixa na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.745-160, neste ato representado pelo sócio **Sr. DYONISIO NEVES DE SOUZA**, inscrito no CPF n.º 024.923.131-7, portador da Carteira de Identidade n.º 2138600024 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de licitação n.º 004/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M³, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados conforme termo de referência.

Item	Quant. caçambas	Placa	Qtd. Estimada de diárias p/ 12 meses	Descrição
05	1	NPF 8433	300	Registro de preços para futura e eventual Locação de 01 caminhão rodo caçamba de 25m3 , com motorista, lavagem, lubrificação, combustível, manutenção e todos os itens de segurança de acordo com o Denatran, de responsabilidade da contratada para remoção de resíduos os ecopontos da cidade de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erasilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12.** Comunicar a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como de seu (s) aditivo(s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente(s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à **CONTRATADA** prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso.

3.19. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**, ocasiões em que deverá a **CONTRATADA** providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior. Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.

3.20. As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento.

3.21. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza no veículo, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, a **CONTRATADA** deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 01 (um) dia.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.22. Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à **CODER** quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPI - Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários.

3.23. Entregar, juntamente com os veículos, o comprovante de Registro de Licenciamento vigente, e o comprovante de quitação do IPVA.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A solicitação dos serviços será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização do serviço: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. Realizar a execução dos serviços nos endereços fornecidos pela **CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;**

4.7. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VIII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade dos serviços;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.11.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor da diária será de **R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor global estimado da presente ATA de **R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

7.1.2. Com apontamento mínimo de 05 (cinco) viagens por dia.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Varentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no **artigo 3º, § 1º** da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.

7.8. **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços e do respectivo fiscal de contato designado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT**CODER**
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2018 a 13/03/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

13.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital de Pregão nº. 004/2018 CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis; e a proposta da CONTRATADA.

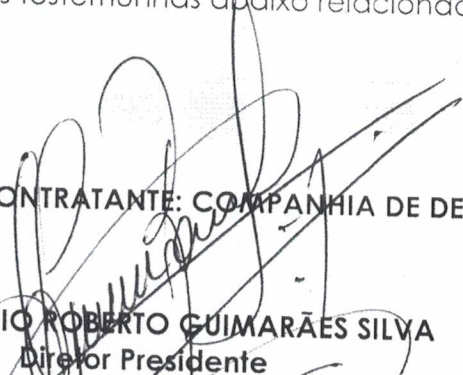
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

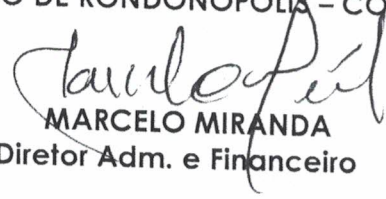
15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 14 de março de 2018.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER


SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor Presidente


MARCELO MIRANDA
Diretor Adm. e Financeiro

CONTRATADA: TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT


Assessor Jurídico

**FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER**
OAB/MT-17905





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 004/2018- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M³, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.

Vigência: 12 (doze) meses de 14 de março de 2018 à 13 de março de 2019, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF n.º 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA** inscrita no CNPJ 01.043.306/0001-98, com sede administrativa na Av. Itrio Correa da Costa n.º 626, Bairro Vila Baixa na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.745-160, neste ato representado pelo sócio **Sr. DYONISIO NEVES DE SOUZA**, inscrito no CPF n.º 024.923.131-7, portador da Carteira de Identidade n.º 2138600024 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de licitação n.º 004/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M³, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados conforme termo de referência, conforme edital 004/2018.

Item	Quant. caçambas	Placa	Qtd. Estimada de diárias p/ 12 meses	Descrição
04	1	OBA 1378	300	Registro de preços para futura e eventual Locação de 01 caminhão rodo caçamba de 25m3 , com motorista, lavagem, lubrificação, combustível, manutenção e todos os itens de segurança de acordo com o Denatran, de responsabilidade da contratada para remoção de resíduos os ecopontos da cidade de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Braziliene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT**CODER**
Rosilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 01 (um) dia.

3.22. Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à **CODER** quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários.

3.23. Entregar, juntamente com os veículos, o comprovante de Registro de Licenciamento vigente, e o comprovante de quitação do IPVA.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A solicitação dos serviços será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização do serviço: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. Realizar a execução dos serviços nos endereços fornecidos pela **CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;**

4.7. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pela CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VIII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade dos serviços;
- 4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.11.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.
- 4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.
- 4.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Brazilete Valentim Silva
Departamento de Licitação

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor da diária será de **R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor global estimado da presente ATA de **R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

7.1.2. Com apontamento mínimo de 05 (cinco) viagens por dia.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3437 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erasmene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.

7.8. **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços e do respectivo fiscal de contato designado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Euzilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2018 a 13/03/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

13.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 004/2018 CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 14 de março de 2018.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

Sergio Roberto Guimarães Silva
SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor Presidente

Marcelo Miranda
MARCELO MIRANDA
Diretor Adm. e Financeiro

CONTRATADA: TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
**FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER**
OAB/MT-17905



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 004/2018- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M³, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.

Vigência: 12 (doze) meses de 14 de março de 2018 à 13 de março de 2019, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF n.º 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA** inscrita no CNPJ 01.043.306/0001-98, com sede administrativa na Av. Itrio Correa da Costa n.º 626, Bairro Vila Baixa na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.745-160, neste ato representado pelo sócio **Sr. DYONISIO NEVES DE SOUZA**, inscrito no CPF n.º 024.923.131-7, portador da Carteira de Identidade n.º 2138600024 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de licitação n.º 004/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M³, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados conforme termo de referência, conforme edital 004/2018.

Item	Quant. caçambas	Placa	Qtd. Estimada de diárias p/ 12 meses	Descrição
03	1	NUA 1641	300	Registro de preços para futura e eventual Locação de 01 caminhão rodo caçamba de 25m ³ , com motorista, lavagem, lubrificação, combustível, manutenção e todos os itens de segurança de acordo com o Denatran, de responsabilidade da contratada para remoção de resíduos os ecopontos da cidade de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Brazileire Varenim Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12.** Comunicar a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
CODER

em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como de seu (s) aditivo(s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente(s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à **CONTRATADA** prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso.

3.19. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**, ocasiões em que deverá a **CONTRATADA** providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior. Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.

3.20. As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento.

3.21. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza no veículo, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, a **CONTRATADA** deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 01 (um) dia.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
UNIVERSIDADE

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.22. Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à **CODER** quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPI - Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários.

3.23. Entregar, juntamente com os veículos, o comprovante de Registro de Licenciamento vigente, e o comprovante de quitação do IPVA.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A solicitação dos serviços será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização do serviço: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. Realizar a execução dos serviços nos endereços fornecidos pela **CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

4.7. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VIII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade dos serviços;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.11.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor da diária será de **R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor global estimado da presente ATA de **R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

7.1.2. Com apontamento mínimo de 5 (cinco) viagens por dia.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.

7.8. **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços e do respectivo fiscal de contato designado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-Mt

CODER
Márcio Valentim S.
Departamento de Licitação
CODER

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2018 a 13/03/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Brasileiro Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

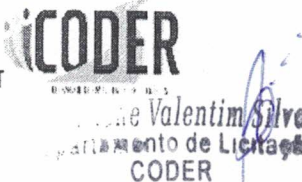
10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

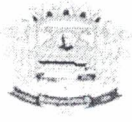
12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

13.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 004/2018 CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

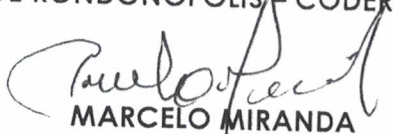
15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 14 de março de 2018.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER


SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor Presidente


MARCELO MIRANDA
Diretor Adm. e Financeiro

CONTRATADA: TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT


Assessor Jurídico
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 004/2018- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M³, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.

Vigência: 12 (doze) meses de 14 de março de 2018 à 13 de março de 2019, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF n.º 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA** inscrita no CNPJ 01.043.306/0001-98, com sede administrativa na Av. Itrio Correa da Costa n.º 626, Bairro Vila Baixa na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.745-160, neste ato representado pelo sócio **Sr. DYONISIO NEVES DE SOUZA**, inscrito no CPF n.º 024.923.131-7, portador da Carteira de Identidade n.º 2138600024 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de licitação n.º 004/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Siqueira
Departamento de Licitação

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M³, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados conforme termo de referência, conforme edital 004/2018.

Item	Quant. caçambas	PLACA	Qtd. Estimada de diárias p/ 12 meses	Descrição
02	1	OBS 1149	300	Registro de preços para futura e eventual Locação de 01 caminhão rodo caçamba de 25m ³ , com motorista, lavagem, lubrificação, combustível, manutenção e todos os itens de segurança de acordo com o Denatran, de responsabilidade da contratada para remoção de resíduos os ecopontos da cidade de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;



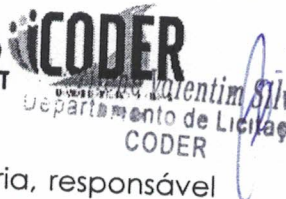
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
CODER

- 3.3.** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12.** Comunicar a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como de seu (s) aditivo(s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente(s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à **CONTRATADA** prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso.

3.19. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**, ocasiões em que deverá a **CONTRATADA** providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior. Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
CODER

3.20. As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento.

3.21. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza no veículo, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 01 (um) dia.

3.22. Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à **CODER** quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPI - Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários.

3.23. Entregar, juntamente com os veículos, o comprovante de Registro de Licenciamento vigente, e o comprovante de quitação do IPVA.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A solicitação dos serviços será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização do serviço: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. Realizar a execução dos serviços nos endereços fornecidos pela **CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

4.7. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VIII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
CODER

- 4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- 4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade dos serviços;
- 4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.11.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.
- 4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.
- 4.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
CODER

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor da diária será de **R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor global estimado da presente ATA de **R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;**

7.1.2. Com apontamento mínimo 05 (cinco) viagens por dia.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Brazileire Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 7.2.3.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.
- 7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.
- 7.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- 7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.
- 7.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**
- 7.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.
- 7.8.** **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços e do respectivo fiscal de contato designado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- 7.9.** Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este compreva a



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Eliane Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2018 a 13/03/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Mestre-Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 9.12.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14.** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
- 10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
- 10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.
- 10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Eriziane Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 004/2018 CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

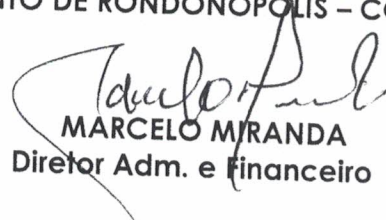
15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 14 de março de 2018.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER


SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor Presidente


MARCELO MIRANDA
Diretor Adm. e Financeiro

CONTRATADA: TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Testemunhas:



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Proc. Licitatório - CODER
Número: 0241
Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT

CODER

Assessor Jurídico
FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER
OAB/MT-17905





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 004/2018- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M³, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.

Vigência: 12 (doze) meses de 14 de março de 2018 à 13 de março de 2019, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF n.º 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA** inscrita no CNPJ 01.043.306/0001-98, com sede administrativa na Av. Itrio Correa da Costa n.º 626, Bairro Vila Baixa na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.745-160, neste ato representado pelo sócio **Sr. DYONISIO NEVES DE SOUZA**, inscrito no CPF n.º 024.923.131-7, portador da Carteira de Identidade n.º 2138600024 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de licitação n.º 004/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO RODO CAÇAMBA COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 25M³, PARA ATENDER OS ECOPONTOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS.**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados conforme termo de referência, conforme edital 004/2018.

Item	Quant. caçambas	Placa	Qtd. Estimada de diárias p/ 12 meses	Descrição
01	1	NPN 3934	300	Registro de preços para futura e eventual Locação de 01 caminhão rodo caçamba de 25m3 , com motorista, lavagem, lubrificação, combustível, manutenção e todos os itens de segurança de acordo com o Denatran, de responsabilidade da contratada para remoção de resíduos os ecopontos da cidade de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Renato Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

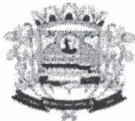
3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como de seu (s) aditivo(s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente(s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à **CONTRATADA** prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso.

3.19. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**, ocasiões em que deverá a **CONTRATADA** providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior. Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.

3.20. As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento.

3.21. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza no veículo, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, a **CONTRATADA** deverá substituir o veículo



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erasmão Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 01 (um) dia.

3.22. Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à **CODER** quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPI - Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários.

3.23. Entregar, juntamente com os veículos, o comprovante de Registro de Licenciamento vigente, e o comprovante de quitação do IPVA.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A solicitação dos serviços será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização do serviço: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. Realizar a execução dos serviços nos endereços fornecidos pela **CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

4.7. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VIII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade dos serviços;
- 4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.11.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.
- 4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.
- 4.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor da diária será de **R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor global estimado da presente ATA de **R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;**

7.1.2. Com apontamento mínimo de 5 (cinco) viagens dia.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo)



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação

dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.

7.8. CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços e do respectivo fiscal de contato designado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2018 a 13/03/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.
- 9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.
- 9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Proc. Licitatório - CODER
 Página: 0252
 Com. de Licitação
CODER
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Brazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

13.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 004/2018 CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 14 de março de 2018.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

Sergio Roberto Guimarães Silva
SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor/Presidente

Marcelo Miranda
MARCELO MIRANDA
Diretor Adm. e Financeiro

CONTRATADA: TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905

